

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVI

Florianópolis, 25 de fevereiro de 1971

NÚMERO 9.191

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 14 de janeiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, "ex-officio":

De acordo com o artigo 64, item II, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

José Ubaldo Pereira, ocupante do cargo da classe PF-10, da carreira de Agente Fiscal de IV classe do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública), da Delegacia Circunscripcional de Polícia de Lages para a Delegacia Circunscripcional de Polícia de Mafra.

Decreto de 18 de janeiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, "ex-officio":

De acordo com o artigo 64, item II da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

Nagel Marinho, ocupante do cargo da classe PF-13, da carreira de Agente de Polícia de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública), da Delegacia de Furtos, Roubos e Defraudações para a Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau.

Decreto de 21 de janeiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o artigo 64, item I, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

Jaime Assunção da Silva, ocupante do cargo da classe PF-14, da carreira de Escrivão de Polícia de III classe, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública), da Delegacia de Polícia de Tubarão, para a Delegacia de Polícia do Estreito.

Decretos de 26 de janeiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

De acordo com o artigo 35, § 2º da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

O decreto datado de 26 de fevereiro de 1969, que nomeou por concurso Sérgio Torres Paladino, para exercer o cargo da classe PF-17 da carreira de Delegado de Polícia de IVª classe, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública).

O decreto datado de 23 de dezembro de 1969, que nomeou por concurso Sivaldo Santos da Silveira, para exercer o cargo da classe PF-17 da carreira de Delegado de Polícia de IVª classe, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública).

Decretos de 16 de fevereiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear por concurso:

De acordo com o art. 14, item I, comb. com o art. 19, da lei n. 4.425, de 16.2.70:

Ana de Bem Fernandes, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Prof. Elvira Farias Passos" 5.7.79, município de Barra Velha).

Santa Amin Baruki, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Prof. Elvira Farias Passos" — 05.07.079, município de Barra Velha).

Leonilda Wulff, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Elvira Passos", município de Barra Velha, 05.07.079).

Guionar Darós, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escolas Reunidas Prof. Maria Casino Borba, município de Araquari — 05.07.076).

Roseli da Silva, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escolas Reunidas Prof. Nair Ribas Zimmer, município de Araquari — 05.07.016).

Altino Mário Bortolini, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Alto Jaraguá, 19 município de Jaraguá do Sul (código 05.04.054).

Veralba Maria Freiburger Pereira, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas Rolando M. Gonçalves, município de Jaraguá do Sul (código 05.04.077).

Aurea Maria da Silva, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "D. Gregório Wermeling", município de Araquari — 05.07.019).

Maria Salete Küster, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada de Jaraguá 99 — 05.04.059, município de Jaraguá).

Lidarmi Terezinha Venturi, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Adriano Mosimann" — 06.03.163, município de Trombudo Central).

Laura Schütz, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Po-

der, Executivo, Grupo Escolar Adriano Mosimann — 06.03.163, município de Trombudo Central.

Oraci dos Santos, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada "Valada Gropo", município de Agnômica — 06.02.010).

Angela Maria de Araujo Kriek, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Adriano Mosimann", município de Trombudo Central — 06.03.163).

Erotides Pereira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada Ribeirão Ferro, município de Presidente Getúlio — 06.07.058).

Romilda Ferreira Corrêa para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Anta Gorda município de Rio D'Oeste (código 06-02-105).

Dalva Sardá, para exercer o cargo de professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada Córro Negro, município de Ituporanga — 06.05.064).

Verônica Maria Bogo, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Dr. Fernando Ferreira de Mello", município de Rio do Campo — 06.06.014).

Maria Cezerino Mafra, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Brago Concórdia município de Lontras (código ... 06.01.051).

Jonice Maria Ledra, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada "Barra Ribeirão Cobras", município de Rio do Sul — 06.02.155).

Renata Deschamps, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Pedro Américo", município de Agrolândia — 06.03.006).

Angela Wilhelm, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", município de Ibirama — 06.04.037).

Marli Andrade Posamai, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, Escola Isolada "Baixo Frutera", município de Laurentino — 06.02.052).

Teresinha Hillmann Reiner, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "José Clemente Pereira", município de Ibirama — 06.04.036).

Edi Rogério Neto, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada Serra Grande, município de Petrolândia — 06.05.162).

Zebina Rossi, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada "Krauel II", município de Presidente Getúlio — 06.07.056).

Evanir Régis da Silva, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Bracatinga II, município de Trombudo Central (código 06.03.153).

Marcia Regina Vieira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Frei Manoel Philippi", município de Imbuia — 06.05.008).

Marlene Vanda Menezes de Andrade, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Fundo dos Faustinos, município de Bom Retiro (Código 07.11.067).

Marli Gonçalves de Lins, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Irmã Gertrudes", município de Ponte Alta — 07.04.062).

Vera Marília Figueiredo Moraes, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Irmã Gertrudes", município de Ponte Alta — ... 07.04.062).

Edith Vitoria Monkolski Casagrande, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Frei Rogério, município de Curitiba-banos (código 07.09.031).

Odacira Almeida Schweitzer, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Edmundo da Luz Pinto", município de Curitiba-banos — 07.09.023).

Vitalina Picoli, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional, do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar Gonçalves Dias), município de Fraiburgo — 09.12.019).

Marília Bertoldi, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Argeu Furtado", município de Curitiba-banos — 07.09.034).

Solange Souza Xavier, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada de Laranjeira, município de Lages — 07.03.037).

Maria da Graça Palhano de Oliveira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do

Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Irmã Gertrudes", município de Ponte Alta — código 07.04.062).

Jacira Maria Menente, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Adolfo José Martins", município de Bom Jardim da Serra — código 07.07.012).

Oswaldo Edmundo Schutzeer, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Jorge Zilperer, município de Rio Negrinho (código 08.02.058).

Gisela Maria Duvoisin, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Lebon Régis, município de Campo Alegre (código 08.03.015).

Olga Helena Klein Pilz, para exercer o cargo de professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, nas Escolas Reunidas Aurora S. Jablonski, município de Rio Negrinho (código 08.02.055).

Ivete Tremil Welse, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Rodolfo Zipperer, município de Canoinhas (código 08.09.023).

Elfriede Schellnberger Isphair, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Rodolfo Zipperer", município de Canoinhas — código 08.09.023).

Iracildes Peyerl, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada Lençol, município de São Bento do Sul — código 08.03.060).

Anita Novak Pereira, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Rodolfo Zipperer, município de Canoinhas (código 08.09.023).

Maria Czervaty, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Alinor Vieira Corte, município de Papanduva (código 08.05.019).

Zulma Grossi, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar "Orestes Guimarães", município de São Bento do Sul (código 08.03.071).

Alzira Rincão Stankiewicz, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Rodolfo Zipperer, município de Canoinhas (código 08.09.023).

Catarina Besen, para exercer o cargo de professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada Santa Catarina, município de Campos Novos — código 09.09.026).

Glaci de Lourdes Carrero, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada de Herval D'Oeste — código 09.07.056).

Glória Maria Carraro Nodari, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Poder Executivo (Escola Isolada de Linha Pinheiro, município de Herval D'Oeste — código 09.07.059).

Irene Batista Ferreira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada "Estação Luzerna", município de Herval D'Oeste — código 09.07.056).

Angelica Kemper, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Conçalves Dias", município de Fraiburgo — código 09.12.019).

Erleide Maria Cachoeira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Nayá Gonzaga Sampaio", município de Caçador — código 09.08.025).

Inês Hoffelder, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo (Escolas Reunidas Amaraí Fontoura, município de Itapiranga — código 09.11.009).

Germano José Schlichting, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Moraes Velinho, município de Catanduvas (código 09.03.017).

Aurora Moro Bressan, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Linha Galdina, município de Campos Novos (código 09.09.017).

Erica Ernestina Anciuti, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Escola Isolada de Linha São José, município de Videira (código 09.06.013).

Adelina Casara, para exercer o cargo de Professor do Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Ocupacional Educacional do Quadro Geral do Poder Executivo, no Grupo Escolar Moraes Velinho, município de Catanduvas (código 09.03.017).

Portarias de 5 de fevereiro de 1971

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

José Maria Neves Marques, ocupante do cargo de Escrivão PF-10, do Quadro Geral do Poder Executivo (Tesouro do Estado), para responder pelo expediente da Exatoria de Nova Veneza.

Renato da Silva Pires, ocupante do cargo de Escrivão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo (Tesouro do Estado), para responder pelo expediente da Exatoria de Imbuia.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE COLETIVOS.

Edital de consulta n. 25/71.

Nos termos da lei n. 802, de 1952 e Decreto n. 442, de 1953, convito a todos os interessados para se manifestarem dentro

do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Santo Anjo da Guacolda Leda, para estabelecer uma linha de transporte coletivo em ônibus, entre as cidades de Imarui e Florianópolis, com o seguinte sectionamento: Rio D'Una, Nova Brasília, Aracatuba, Penha, Paulo Lopes, Enseada de Brito e Aririú, com partidas de Imarui às 06,00

horas e de Florianópolis às 15,45 horas, em dias úteis — Após a referido prazo e não surgindo objeções Justificadas por outras Empresas, poderá o DER — SC, a seu exclusivo critério elaborar a Concorrência Pública.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

PLANO DE METAS DO GOVERNO

Térmo de contrato de empreitada que entre si fazem a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina e a firma Construtora e Investidora Sul-brasil Ltda.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 1970 (mil novecentos e setenta) na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, sito no 3º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis, na sala da Divisão Jurídica, compareceram, de um lado, a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, daqui por diante designada simplesmente "PLAMEG", representada por seus Secretários Executivo e Sem Pasta, respectivamente Engenheiro Civil Cleones Velho Carneiro Bastos e o doutor Armando Calil Bulos e, de outro a firma Construtora e Investidora Sul-brasil Ltda., doravante designada de Empreiteira, aclamada vencedora da Tomada de Preços n. 21/70, realizada na sede da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo, representada, neste ato, pelo senhor Miguel Wolk, declarando ambas as partes virem, de comum acordo, assinar o contrato de empreitada, para ampliação do Grupo Escolar do Bairro de Fortaleza, em Blumenau, SC, conforme cláusulas e condições previamente aprovadas pelo excentíssimo senhor Governador do Estado, nos termos da lei n. 3.79, de 30-12-65, na forma que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Descrição e andamento dos serviços contratados

1. Obra e localização:

Objetiva o presente contrato a execução dos serviços de ampliação do Grupo Escolar do Bairro de Fortaleza, na cidade de Blumenau — SC, com área de 353.71 m².

2. Forma de Execução:

A obra será executada de acordo com as normas técnicas brasileiras, especificações vigentes no PLAMEG, projeto fornecido por este e a proposta da Empreiteira, comprometendo-se, ainda, esta a acatar as instruções e ordens de serviço expedidas pelo PLAMEG e a sua fiscalização.

3. Alteração do projeto:

Qualquer alteração do projeto depende da prévia autorização do Secretário Executivo do PLAMEG.

4. Ensaios Tecnológicos:

Os ensaios especiais, sempre que julgados necessários, incluem provas de carga, sendo feitos por conta da Empreiteira.

CLAUSULA SEGUNDA

Preços e pagamentos

1. Preços:

O PLAMEG pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços

contratados, o preço global de Cr\$ 89.871,54 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

2. Forma de pagamento:

O PLAMEG pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços contratados, pela forma abaixo relacionada e devidamente comprovada pela Fiscalização.

a) quando concluído serviços preliminares e estrutura — Cr\$ 15.288,51.

b) quando concluído serviços de alvenaria, instalação elétrica, instalação hidráulica e esgoto — Cr\$ 33.945,31.

c) quando concluído revestimento e cobertura — Cr\$ 16.407,46.

d) quando concluída esquadrias, pisos, vidros e pintura — Cr\$ 24.230,26.

Total — Cr\$ 89.871,54.

Caso haja necessidade de acréscimo ou diminuição no volume das obras, o pagamento será feito tomando-se por base os preços unitários constantes da proposta da Empreiteira que fica fazendo parte integrante deste contrato. O PLAMEG se responsabilizará pelos pagamentos dos serviços de acréscimo resultantes de modificação autorizada pelo Secretário Executivo do PLAMEG. Nenhuma pagamento será efetuado por substituição de valores decorrentes de predimensionamento defeituoso ou de enganos cometidos na proposta da Empreiteira.

CLAUSULA TERCEIRA

Prazos

1. De início:

Os serviços contratados terão início dentro de cinco (5) dias da data da primeira ordem de serviço expedida pelo órgão competente do PLAMEG.

2. De conclusão:

O prazo de conclusão total dos serviços será de 10 (dez) meses, contados do seu início, admitido para tal o último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 1 (um) desta cláusula.

3. Prorrogação:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira ou por iniciativa do PLAMEG, a critério exclusivo do Secretário Executivo, pelos seguintes motivos:

a) falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao PLAMEG;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos serviços;

d) ordem escrita do PLAMEG para paralisação ou restrição de andamento — serviços, no interesse da administração;

e) acréscimo das obras;

f) qualquer caso de comprova-

da força maior.

A ocorrência de motivos que independentemente de vontade da Empreiteira prejudiquem o normal andamento dos serviços deverá ser por ela levado imediatamente e por escrito, ao conhecimento da Fiscalização, sob pena de não poder invocá-los.

Os pedidos de prorrogação serão anotados neste contrato pela Divisão Executiva de Fiscalização e Controle mediante despacho do Secretário Executivo do PLAMEG.

CLAUSULA QUARTA

Fiscalização e direção dos serviços

1. Fiscalização:

O PLAMEG exercerá ampla fiscalização da execução da obra contratada, pela Divisão Executiva de Fiscalização e Controle, o que em nenhuma hipótese eximirá a empreiteira de responsabilidade fixada pelo Código Civil, não só em relação à obra, mas também quanto aos danos que causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus prepostos ou operários.

2. Direção dos serviços:

A Empreiteira manterá à testa dos serviços contratados, prepostos ou cuja escolha tenha sido aprovada, previamente, pelo PLAMEG, bem como se obriga a afastar dito preposto, mestre ou mesmo operário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas cuja permanência, nos serviços, tenha sido julgada inconveniente pelo PLAMEG.

CLAUSULA QUINTA

Recebimento da obra

1. Provisório:

Concluída a obra objeto do presente contrato, solicitará a Empreiteira, seu recebimento provisório, que será efetivado pela Fiscalização do PLAMEG após o exame e mediante termo especial.

2. Definitivo:

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento provisório, após novo exame das obras, será feito o seu recebimento definitivo. Durante esse período de observação fica a Empreiteira, obrigada a fazer à sua conta com as reparações ou substituições reclamadas por vício de construção.

CLAUSULA SEXTA

Valor e dotação

O valor do presente contrato é de Cr\$ 89.871,54 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), serão atendidas às expensas da Consignação 4-1-2-0/3201: Execução do Plano Plurianual, Programa, Educação, Sub-Programa: Ensino Primário, Projeto: Construção, recuperação e conservação de Unidades Escolares.

CLAUSULA SETIMA

Multas

1. Por excesso em relação ao prazo

A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder ao prazo contratual, ressalvadas as hipóteses de prorrogação prevista na cláusula terceira.

2. Por transferência de contrato:

A Empreiteira ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, se transferi-

do a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Secretário Executivo do PLAMEG.

3. Por negligência contratual ou técnica:

A Empreiteira serão aplicadas multas, pelo Secretário Executivo do PLAMEG, variáveis de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), quando:

- a) não der à obra o andamento previsto;
- b) não a executar perfeitamente de acordo com a planta, as normas técnicas e especificações vigentes pelo PLAMEG;
- c) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;
- d) informar inexatamente à administração do PLAMEG sobre os serviços contratados.

4. Notificação e recolhimento:

Da aplicação de multas será a Empreiteira notificada pelo PLAMEG. A partir da notificação terá ela direito ao prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do PLAMEG. Nenhum pagamento será efetuado à Empreiteira se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta no prazo estipulado.

CLAUSULA OITAVA

Rescisão

1. Por acordo:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.

2. Por iniciativa do PLAMEG:

Caberá rescisão deste contrato, por iniciativa do PLAMEG, independentemente de interpelação judicial, quando a Empreiteira:

- a) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para a sua aplicação;
- d) falir;
- e) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato, sem prévia autorização do Secretário Executivo do PLAMEG.

3. Indenização:

Não caberá indenização de qualquer espécie à Empreiteira, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item 1, desta cláusula, quando terá ela direito a perceber o valor das instalações efetuadas para cumprimento deste contrato descontadas as parcelas correspondentes às utilizações dessas instalações proporcionamente aos serviços executados até a data da rescisão.

Fica ainda, estabelecido expressamente, que o PLAMEG não pagará indenização devidas pela Empreiteira, em face da legislação trabalhista.

CLAUSULA NONA

Caução

1. Inicial:

Para garantia do cumprimento do contrato, a Empreiteira depositará na tesouraria do PLAMEG, uma caução inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, em moeda corrente do país, ações do Banco do Estado de

Santa Catarina S. A., ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal.

2. Reforços:

Durante a execução dos serviços contratados e quando dos respectivos pagamentos serão feitas retenções para reforço de caução, aproveitada a inicial de modo que a importância caucionada pela Empreiteira seja sempre igual a 5% (cinco por cento) dos serviços faturados.

Estes reforços de caução poderão também ser efetuados em títulos ou obrigações do Estado de Santa Catarina.

3. Levantamento:

As cauções serão levantadas depois de cumprido este contrato e após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo das obras pelo PLAMEG. Em caso de rescisão se caberá devolver as cauções quando o contrato for rescindido por acordo ou falência da Empreiteira.

CLAUSULA DÉCIMA

Placa

A Empreiteira se obriga a pôr em local destacado e visível a placa indicativa do empreendimento, no modelo aprovado pelo PLAMEG.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Validade

1. O presente Contrato fica sujeito ao exame da Junta de Controle do PLAMEG e à aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

2. Em razão do disposto no "caput" desta cláusula, a Empreiteira decerá expressamente, com a assinatura deste instrumento, que nenhuma indenização lhe será devida pelo com a assinatura PLAMEG no caso de não ser aprovado este termo pelo Tribunal

de Contas do Estado na forma estabelecida pela Constituição do Estado.

3. Fica igualmente reconhecido pela Empreiteira que ao PLAMEG é facultado considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos, e sem nenhum ônus para o Estado, se ao PLAMEG convier o referido procedimento, em decorrência da não aprovação deste instrumento pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

4. Será também considerado insubsistente o presente contrato se por lei superveniente for considerado jornal ou materialmente impraticável a sua execução, assegurado, porém, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, com obediência às condições estipuladas, anteriormente ao fato legal determinante da insubsistência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

foro

Para as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de Empreitada os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Cristina Athanásio, funcionária da Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo, datilografarei este Contrato.

PLAMEG, em Florianópolis, 30 de junho de 1970.

(Ass.) Cleonice Velho Carneiro Bastos

(Ass.) Armando Calil Balos

(Ass.) Miguel Wolf

(tes.) Mauro Martins

(tes.) Arcéio Ávila dos Santos

Este contrato foi aprovado pelo Tribunal de Contas em 1970

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO

Portaria de 13 de janeiro de 1971

O SECRETARIO RESOLVE

Remover por permuta:

De acordo com o art. 47, da Lei n. 2.293 de 27 de fevereiro de 1960 combinado com o Dec. n. SE-25-11-69/8.645:

Dulce Olímpia dos Santos, Professor Círculo Básico I, PF-7, Matrícula n. 46.426, do Grupo Escolar "José Boiteux", do sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, para o Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau, e deste para aquele, Sônia Mara da Silva Barbi, Professor de Círculo Básico I, PF-7, Matrícula n. 18.702.

Portaria de 25 de janeiro de 1971

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 49, da Lei n. 2.975 de 18 de dezembro de 1961, combinado com o Dec. n. SE-25-11-69/8.645:

Ceci Pessoa Brenneisen, Professora

Complementarista, PF-1, para exercer a função burocrática no Ginásio Normal "Prof. Gallieu Crazeiro de Amorim", da cidade de Joinville.

Portaria de 29 de janeiro de 1971

O SECRETARIO RESOLVE:

Remover por permuta:

De acordo com o art. 47, da lei n. 2293, de 27 de fevereiro de 1960:

Sandra Bonassio Puccini, Professora de Círculo Básico I, PF-7, Matrícula n. 45.973, do Grupo Escolar "Wanderley Júnior", de Barreiros, município de São José, para o Grupo Escolar "Lindolfo Collier", de Boa Vista, município de Criciúma; Maria Alaide Pereira Cândido, Professora de Círculo Básico I, PF-7, Matrícula n. 21.429, do Grupo Escolar "Prof. Ana Gondim", município de Laguna, para o Grupo Escolar "Wanderley Júnior", de Barreiros, município de São José e Maria da Graça de Bem, Professora do Círculo Básico I, PF-7, Matrícula n. 57.951, do Grupo Escolar "Lindolfo Collier", de Boa Vista, município de Criciúma, para o Grupo Escolar "Prof. Ana Gondim", município de Laguna.

APOSTILAS

Na certidão de título que designou Tito Flávio Teixeira da Fonseca, para responder pelo expediente da Inspeção Escolar da 92ª Circunscrição com sede em Joinville, foi apostilado o seguinte: "Ao portador do presente título ficam assegurados os vencimentos do cargo de Coordenador Local, PF-17, nos termos do artigo 160, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, passando a pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente na qualidade de Agregado, de acordo com o artigo 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e conforme despacho concessório de S. Exa. Sr. Governador do Estado, exarado no processo n. 5377/70 — SEC." Secretária de Educação e Cultura, em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971. (Ass.) Jaldyr B. Faustino da Silva — Secretário.

No título de designação de Lycurgo Aleixo Nora, ocupante do cargo de Coordenador Local, PF-17, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria de Educação e Cultura), foi apostilado o seguinte: "Ao portador do presente título ficam assegurados os direitos à percepção dos vencimentos de Coordenador Regional CC-2, da Secretaria da Educação e Cultura, nos termos do artigo 160, da lei 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, passando a pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente na qualidade de agregado, de acordo com o artigo 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado." Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 11 de janeiro de 1971. (Ass.) Jaldyr B. Faustino da Silva — Secretário.

Na certidão de título de nomeação de Marly Kersch Wagner, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, FF-2, (Grupo Escolar "Venceslau Bueno", da cidade de Palhoça, foi apostilado o seguinte: "O portador do presente título, passa a ocupar o cargo de Professor de Ciclo Básico I, de Educação Física, do Grupo Ocupacional Educacional, do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único da lei n. 4.441, de 21-05-70." Secretária de Educação e Cultura, em Florianópolis, 04-02-71. (Ass.) Jaldyr B. Faustino da Silva — Secretário.

Na certidão de título de nomeação de Rosinete Nazário Lima, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, FF-2, (Grupo Escolar "Eng. Ernani Cotrim, município de Lauro Müller", foi apostilado o seguinte: "O portador do presente título, passa a ocupar o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, do Grupo Ocupacional do Quadro Geral do Poder Executivo", nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21-05-70." Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 04 de fevereiro de 1971. (Ass.) Jaldyr Bhering Faustino da Silva — Secretário.

FAZENDA

APOSTILAS

No título que nomeou Niete de Souza Krüger, ocupante do cargo da classe FF-3, da carreira de Auxiliar de Exatária, do Quadro Geral do Poder Executivo (Exatária Estadual de Tubarão), foi apostilado o seguinte: "O portador do presente título passa à categoria de servidor estável, de acordo com o artigo 280, incorporado ao Estatuto, através da lei n. 1.081, de 25-5-70." Secretária da Fazenda, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1970. (Ass.) Ivan Luiz de Mattos — Secretário.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 71-0074

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE-15-12-69 — 8.755, até às 13 horas do dia 02 de março de 1971, para o fornecimento de Tecidos, destinado ao Hospital Colônia Sant'Ana.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital. Florianópolis, 12 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, diretor geral.

(2x1) (1692) (2x2)

Tomada de preços n. 71-0073

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE-15-12-69 — 8.755, até às 13 horas do dia 02 de março de 1971, para o fornecimento de material de estoque, destinado ao Departamento Central de Compras. O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital. Florianópolis, 12 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, diretor geral.

(2x1) (1691)

TOMADA DE PREÇOS N. 71-0075

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE-15-12-69 — 8.755, até às 13 horas do dia 04 de março de 1971, para o fornecimento de Tecidos, destinado ao Hospital Colônia Sant'Ana.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital. Florianópolis, 15 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, diretor geral.

(2 x 1) (1.693)

AVISO

Dilatação de prazos

O Departamento Central de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que face a não publicação em tempo hábil, pelo "Diário Oficial", dos Avisos dos Processos abaixo relacionados, ficam as suas datas de abertura, adiadas, para o dia 19 de fevereiro de 1971, às quinze horas, e às datas de entrega de propostas para o mesmo dia, até às treze horas na sua sede.

PROCESSOS

T. P. 71/0019.

T. P. 71/0025.

T. P. 71/0026.

T. P. 71/0032.

DCC., Fpolis., 15 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, Diretor geral.

(2x1) (1690)

AVISO

Dilatação de prazos

O Departamento Central de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que face a não publicação em tempo hábil, pelo "Diário Oficial", dos Avisos dos Processos abaixo relacionados, ficam as suas datas de abertura, adiadas, para o dia 22 de fevereiro de 1971, às quinze horas, e as datas de entrega de propostas para o mesmo dia, até às treze horas na sua sede.

PROCESSOS

T. P. 71/0044.

DCC., Fpolis., 15 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, Diretor geral.

(2x1) (1689)

Contrato de compra e venda de leite tipo "C", que fazem o Estado de Santa Catarina, através do Departamento Central de Compras e a firma "Formal Fornecedor de Materiais Ltda.", para o abastecimento do Hospital Colônia Santana.

Os abaixo assinados, de um lado como primeiro contratante comprador, o Estado de Santa Catarina, pelo Departamento Central de Compras, no presente contrato representado, pelo seu diretor geral dr. Rubens Victor da Silva, e de outro, como segundo contratante vendedor, a Firma Formal — Fornecedor de Materiais Ltda., representado pelo sr. Herval Melin, brasileiro, casado, comerciante, residente no Estreito, tendo em vista o processo T. P. 70/0839, e a conta de dotação específica, contratam e ajustam reciprocamente o seguinte:

1º) — O segundo contratante, pelo presente, se obriga a vender ao primeiro contratante, leite tipo

"C", pasteurizado, embalado em sacos de polietileno, com leiteiro vermelho, em quantidade suficiente ao abastecimento do Hospital Colônia Santana, a partir de 1º de fevereiro até 30 de abril de 1971.

2º) — A entrega de leite será feita pelo segundo contratante no Hospital Colônia Santana, diariamente, 450 litros por vez, correspondendo a 13.500 litros mensais.

3º) — O preço de venda será de Cr\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por litro.

4º) — O pagamento será feito por empenho mensal. O faturamento será feito pela Companhia Jensen — Agricultura, Indústria e Comércio, Blumenau — S.C.

5º) — O preço estabelecido na cláusula 3ª, não sofrerá reajustamento. Será firme e válido até 30 de abril de 1971.

6º) — O não cumprimento de qualquer dos itens deste contrato implicará na declaração de inidoneidade do fornecedor, o qual ficará impossibilitado de, no futuro, transacionar com o Estado.

7º) — Além das sanções do artigo anterior, o segundo contratante ficará sujeito a multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) no caso do não cumprimento do artigo 5º.

8º) — As partes contratantes elegem o Fórum da comarca de Florianópolis, para nele correr o processo judicial a que estes contrato der causa, renunciando desde logo, qualquer outro Fórum, mesmo que privilegiado.

Assim convencionado mandaram datilografar o presente em 6 vias. Lido, aceito e achado conforme pelas partes, foi este contrato por eles assinado, conjuntamente com as testemunhas presentes, e será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Florianópolis, 19 de fevereiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, Diretor Geral.

Testemunhas, ilegíveis.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE SAÚDE DE LAGES
Portaria de 3 de fevereiro de 1971

O Chefe do Centro de Saúde de Lages, resolve:

Suspender:

De acordo com o art. 278, do capítulo V da Lei n. 198, de 3 de fevereiro de 1971, o auxiliar de saneamento, Antônio Tadeu Santos Branco por 25 dias, (vinte e cinco) por desobediência a autoridade constituída.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o Sr. Daniel Olivo, em 16-2-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Geral do DORSP.

Nome do contratado — Daniel Olivo.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Geógrafo.
Repartição — Laboratório de Química Agrícola e Industrial.
Remuneração — Cr\$ 469,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 15-1-71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o Sr. José Guilherme Padilha, em 16-2-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Geral do DORSP.

Nome do contratado — José Guilherme Padilha.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Escritório.
Repartição — Diretoria de Administração — Secretaria da Saúde e Assistência Social.
Remuneração — Cr\$ 196,87 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Onze (11) meses.
Vigência — 17-2-71.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Relação das despesas efetuadas com recursos do fundo de participação dos município, durante o exercício de 1970, conforme determina a resolução n. 160/70, artigo 3º.

I — Total dos recursos do fundo aplicado no exercício de 1970. Cr\$ 123.229,97 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e sete centavos).

Total dos recursos do fundo não aplicado: Cr\$ 7.324,99 (sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos).

II — Total das despesas de capital feitas no exercício de 1970. Cr\$ 71.815,07 (setenta e um mil, oitocentos e quinze cruzeiros e sete centavos).

Educação: Total aplicado em despesas de capital: Cr\$ 8.370,57.

a) Construção de uma (1) Escola Municipal, com uma sala de aula, situada na localidade de Córro para Ensino Primário. Cr\$ 4.032,00.

b) Aquisição de mobiliário para a Escola de Córro, adquirida da Fábrica de Móveis de José Migue Pitz & Cia Ltda, estabelecida em Itajaí Cr\$ 739,95.

c) Aquisição de um terreno com a área de 604,22 metros quadrados, adquirido de Nelson Florêncio dos Santos, situado na localidade de Rio Pequeno, neste município, para construção de uma Escola Reunida. Cr\$ 500,00.

d) Conclusão da Escola municipal de Braço de Camboriú, com duas salas de aula. Cr\$ 2.853,62.

e) Aquisição de mobiliário para a Biblioteca Pública Municipal, adquirida da Casa Tupi de Balmário de Camboriú. Cr\$ 385,00.

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem: Total: Cr\$ 53.354,90.

a) Valor dispendido com o pagamento de onze (11) prestações pela aquisição de um trator, de fabricação Nacional, marca Allis-Chalmers, modelo HOSI, financiado em 24 meses, adquirido da firma — Mobilização de Capitais S. A. — "MOOCASA" com sede em Porto Alegre. Cr\$ 49.730,17.

b) Aquisição de trezentos e um (301) tubos de cimento da Fábrica de Artefatos de Cimentos de José Helio Rosa de Itajaí e da Fábrica de Artefatos de Cimento de Werner Garni de Blumenau. Cr\$ 2.324,83.

c) Construção de um pontilhão na localidade de Louro e um na

localidade de Rio do Meio. Cr\$ 1.249,00.

Agricultura: Total aplicado: Cr\$ 2.000,00.

Valor dispendido com assistência técnica aos agricultores do município em Convênio com a ACADESC. Cr\$ 2.000,00.

Serviços Urbanos: Total aplicado: 8.090,50.

a) Construção de 994,50 metros quadrado de calçamento à rua Getúlio Vargas — Cr\$ 3.358,75.

b) Construção de 1.143,75 metros quadrados de calçamento à rua Laura Müller. Cr\$ 4.231,75.

III — Despesas correntes: Total aplicado: Cr\$ 51.444,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Educação: Total aplicado: Cr\$ 10.294,24.

Pessoal — Cr\$ 8.003,00.

Material de consumo — Cr\$ 711,18.

Escola Municipal de Braço Macacos — Ensino Primário — 1 (uma) Professora; matrícula: 13 (treze) alunos.

Escola Municipal Profª. Hilda Xavier Garcia da localidade de Louro, 1 (uma) Professora; matrícula: 41 alunos. Ensino Primário.

Escola Municipal Luiz Vieira dos Santos da localidade de Rio do Meio. Ensino Primário. 1 (uma) Professora, alunos 17.

Escola Municipal de João da Costa, Ensino Primário, 2 (duas) Professoras, alunos 35.

Escola Municipal de Limeira, Ensino Primário, 1 (uma) Professora, alunos 22.

Saúde: Total das Despesas Correntes: Cr\$ 11.797,81.

Pessoal — Cr\$ 1.000,00.

Material de consumo — Cr\$ 2.373,73.

Departamento Municipal de Estrada de Rodagem: Total aplicado: Cr\$ 29.322,75.

Pessoal — Cr\$ 15.773,35.

Material de consumo — Cr\$ 13.568,90.

IV — Declaração:

Amadio Dalago, Prefeito Municipal de Camboriú, declara, conforme determina o art. 3º, item V, da resolução 109/70, que durante o exercício não foi alienado nenhum bem adquirido com recursos do Fundo desde 1967.

Prefeitura Municipal de Camboriú, 31 de dezembro de 1970.

Amadio Dalago, Prefeito Municipal.

(2x1) (607)

(2x2)

cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia: 1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1970; 2º eleição da nova diretoria para o quinquênio de 1971 a 1976, e que será empossada em 30 de abril de 1971, tudo de acordo com o § 2º do art. 7º dos estatutos sociais; 3º — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício social 1970/71. — Joinville, 15 de dezembro de 1970. (Ass.) Werner Frederico Manteufel, diretor-presidente; (ass.) Aníbal Stolf, diretor-secretário; (ass.) Eloy Struve, diretor-comercial. Verificado o livro de presença de acionistas, constatou-se haver "quorum" suficiente para que esta assembleia pudesse funcionar legalmente e deliberar validamente sobre a matéria da ordem do dia, considerando-se, também, que foram feitas as publicações exigidas pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-09-1940. Entrando no item 1º da ordem do dia, o sr. presidente pediu-me que lesse os documentos que se encontravam sobre a mesa, o que fiz, em voz alta, da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1970. Finda a leitura, o sr. presidente pôs a matéria em discussão, tendo, na ocasião, sido apresentados pelos diretores vários esclarecimentos aos senhores acionistas que os solicitaram. O sr. presidente esclareceu que o fundo de manutenção de capital de giro próprio, este ano também formado, e isento da tributação do Imposto de Renda, deverá ser incorporado ao capital social dentro do prazo previsto em lei. Como não houvesse mais nada a esclarecer, nem os senhores acionistas nada mais tivessem a perguntar, o sr. presidente disse que o balanço deveria ser aprovado por esta assembleia geral, e neste sentido pô-lo em votação. Verificados os votos, constatou-se aprovação unânime e sem reservas, tendo deixado de votar os acionistas impedidos por lei. Estava, assim aprovado o balanço geral e todos os seus atos, relativos ao exercício social já acima citado. O valor dos dividendos deverá ficar à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Entrando no item 2º da ordem do dia, disse o sr. presidente que expirando este ano o mandato da atual diretoria, era necessário a eleição de nova diretoria, para dirigir os destinos desta Empresa durante o quinquênio de 1971 a 1976. Pediu aos presentes que, dentro de espírito de liberdade e inteiramente livres de coação, indicassem os nomes dos que viriam a formar a nova diretoria. Levantou-se o acionista sr. Herclio Hardt que, em rápido pronunciamento, e justificando suas palavras com os brilhantes serviços até aqui prestados à sociedade pela diretoria demissionante, sugeriu a reeleição pura e simples dos antigos diretores, no que foi apoiado por todos os presentes, que se manifestaram através de uma prolongada salva de palma. O sr. presidente acolheu a sugestão e pô-la em votação. Verificados os votos, constatou-se aprovação unânime, tendo sido, assim, reeleitos para os seus respectivos cargos, os seguintes acionistas todos já qualificados nesta Empresa: Para diretor-presidente o sr. Werner Frederico Manteufel; para diretor-vice-presidente o sr. Alberto Borschein (F); para diretor-comercial o sr. Eloy

Struve; para diretor-gerente o sr. Harry Weege; para diretor-secretário o sr. Aníbal Stolf; e para diretor-técnico o sr. Wolfgang Olaf Pedro Kress. O sr. presidente da mesa, que acabava de ser reeleito para a presidência desta Empresa agradeceu em seu nome e no de seus companheiros reeleitos o voto de confiança que recebera dos srs. acionistas, e garantiu que, dentro de suas possibilidades a nova diretoria tudo fará para o sempre maior desenvolvimento da sociedade. Convidou os recém-eleitos ele próprio, Werner Frederico Manteufel, CPF 003859809, Alberto Borschein (F), C.P.F. 002909989, Eloy Struve, C.P.F. 002255689, Harry Weege, C.P.F. 003827289, Aníbal Stolf, C.P.F. 003821919, e Wolfgang Olaf Pedro Kress, C.P.F. 003820609, convidou-os, repito, para posse nos seus cargos, que, de acordo com o § 2º do art. 7º dos estatutos sociais, se dará no dia 30 de abril próximo, e marcou para o ato, o horário das 9 horas na sede social. Passando ao item 3º da ordem do dia, que previa a eleição dos membros e dos suplentes do conselho fiscal para o exercício social de 1970/1971, o sr. presidente propôs a reeleição dos atuais conselheiros. Submeteu a proposta à consideração e em seguida à votação da assembleia. Verificados os votos, constatou-se aprovação unânime, tendo sido eleitos, assim, os seguintes senhores: Para membros efetivos: Srs. Rudolfo Schmalz, Carlos Frederico Adolfo Schneider e dr. Lothário Milke, todos reeleitos; para suplentes: Ingvald Marquart, Bernardo P. Hoepfner e dr. Evi Alexandre Varela, também todos reeleitos e todos qualificados nesta Empresa. A assembleia decidiu também pela manutenção dos honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão para os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à transcrição desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a ata lida e discutida, e tendo sido achada conforme, val assinada pela mesa e pelos presentes, e dela tiro seis cópias dactilografadas de igual teor e por mim autenticadas, para os fins legais. Joinville, 26 de janeiro de 1971. (Ass.) Werner Frederico Manteufel, presidente; Aníbal Stolf, secretário; Eloy Struve, Herclio Hardt, Alberto Borschein (F), Harry Weege, Harald Lange, p.p. Fidells Barato, Harald Lange, p.p. Lumar Walmar Boertol, Harald Lange, p.p. Sinval Rosário Bohrer, Harald Lange, p.p. Hildur Nilson Braz, Harald Lange, p.p. Pedro L. Cavalheiro, Harald Lange, p.p. Elmo Leal Coelho, Harald Lange, p.p. dr. Hélio Costa, Harald Lange, p.p. Rubens Geraldo Dal Grande, Harald Lange, p.p. Elsa Ehke, Harald Lange, p.p. Angelo Flamoncini, Harald Lange, p.p. Valdir Garcia, Harald Lange, p.p. Antonio Maurício Gomes, Harald Lange, p.p. dr. Richard Gostssmann, Harald Lange, p.p. José Arlindo Junkes, Harald Lange, p.p. Harry Kopsch, Harald Lange, p.p. Affonso Krueger, Harald Lange, p.p. Jaime Latzke, Harald Lange, p.p. Aldo Herclio da Luz, Harald Lange, p.p. Helmut Nass, Harald Lange, p.p. Rodolfo Nass, Harald Lange, p.p. Corina M. de S. Oliveira, Harald Lange, p.p. Thomas C. Peresson, Harald Lange, p.p. dr. Newton L. Pizolatti, Harald Lange, p.p. Darci Fagundes dos Reis, Harald Lange, p.p. dr. Olavo Assis Sartori, Harald Lange, p.p. Emiliana C. da Silva, Harald Lange, p.p. dr. Emir Port. Souza, Harald Lange, p.p. Mafalda Maria de Souza, Harald Lange, p.p. Pedro Schmidt Filho, Harald Lange, p.p. dr. Felix Schmiegelow, Harald Lange, p.p. Oscar Schroeder, Harald Lange, p.p. Rodolfo Strohdieck, Harald Lange,

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S. A.

CGCMF n. 84.683.491/001

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, reuniram-se na sede social da Droguaria e Farmácia Catarinense S. A. inscrita no CGCMF sob n. 84.683.491/001, rua 9 de Março, 638, desta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, os acionistas da citada sociedade anônima que, no livro de presença de acionistas, as assembleias gerais lançaram seu nome acompanhado dos demais dizeres legais, para sua assembleia geral ordinária devidamente convocada. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidência da mesa o diretor-presidente da sociedade, sr. Werner Frederico Manteufel, que convidou a mim, Aníbal Stolf, para secretário,

e ao acionista, sr. Harald Lange, para transcrever esta ata no livro próprio. Constituída a mesa, foi lido o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições nrs. 9.153, 9.154 e 9.155, e no diário local "Jornal de Joinville", edições nrs. 283, 284 e 285, edital que é do seguinte teor: "Droguaria e Farmácia Catarinense S. A. CGCMF (MF) n. 84.683.491/001. Aviso aos acionistas. Achem-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sede social, à rua 9 de Março, 638, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Assembleia geral ordinária. Pelo presente edital são convidados os senhores acionistas desta Empresa para a assembleia geral ordinária a realizar-se às 9 (nove) horas do dia 26 de janeiro de 1971, na sede social, na rua 9 de Março, 638, desta

p.p. Guenther Stroisch, Harald Lange, p.p. Margot Boehm Castanheira, Harald Lange, p.p. Gerty Collin, Harald Lange, p.p. Erich Eugenio Rejse, Harald Lange, p.p. Georg Keller, Harald Lange, p.p. Maria Reu, Harald Lange, p.p. Zilda Lady da Rosa, Harald Lange, p.p. Eduardo Schmidt, Harald Lange, p.p. Durval Vell, Harald Lange, Eduardo Ledoux de Oliveira, p.p. dr. Osvaldo Rodrigues Cabral, Eduardo L. Oliveira, p.p. Edith Cardoso, Eduardo L. Oliveira, p.p. Jair Cardoso, Eduardo L. Oliveira, p.p. Jairo Cardoso, p.p. Walter Chmace, Eduardo L. Oliveira, p.p. Antônio Celso Mafra, Eduardo L. Oliveira, p.p. dr. Tomas Reis Mello, Eduardo L. Oliveira, p.p. Usmar Pereira, Eduardo L. Oliveira, p.p. Gil Ungaretti, Eduardo L. Oliveira. Esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio, fls. 150, 151, 152, 153, 154 e 155. Joinville, 28 de janeiro de 1971. Aníbal Stot, secretário.

Reconheço as firmas indicadas com a seta de meu uso. Dou fé. Joinville, 29 de janeiro de 1971. Em test. A.H.M. da verdade. Alvaro H. do A. Maia, escrevente.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.504, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de fevereiro de 1971.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(633)

—0—

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ADVOGADOS

Ata da 2ª sessão da assembleia geral

Aos seis dias do mês de abril do ano de 1970, no salão nobre do Centro Sócio-Econômico (Faculdade de Direito) da Universidade Federal de Santa Catarina, reuniram-se os advogados constantes do livro de presença, sob a presidência do dr. Murilo Resende Saigado para deliberarem e votarem os estatutos da Associação Catarinense de Advogados e elegerem o conselho diretor da entidade. O sr. presidente deu por aberta a sessão e nomeou o dr. Luiz Alberto Cerqueira Cintra para servir de secretário "ad-hoc" nesta sessão. O sr. presidente convidou o dr. Antônio de Freitas Moura para, na qualidade de presidente da Ordem dos Advogados, compor a mesa. Foi dada a palavra ao dr. Antônio Moura, o qual disse da oportunidade da fundação da Associação Catarinense de Advogados, a qual vinha preencher um hiato existente na estrutura legal da Ordem dos Advogados do Brasil que a impedia, muitas vezes de tomar a si, campanhas em prol dos interesses da classe. Em seguida, foram votados e aprovados os seguintes estatutos: Capítulo I — da denominação, sede e finalidade. Art. 1º — A Associação Catarinense de Advogados, fundada a 6 de março de 1970, é uma associação civil, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, constituída de Advogados inscritos na Ordem de Advogados do Brasil, seção de Santa Catarina, e com duração por prazo indeterminado. Art. 2º — A Associação tem por finalidade: a) Defender os direitos, interesses e prerrogativas dos advogados; b) Promover a assistência e presidência social aos advogados; c) promover maior convívio entre eles; d) incrementar o estudo de assuntos jurídicos, mediante a realização de debates, con-

ferências, reuniões, etc) oferecer aos associados, serviços que facilitem o exercício de sua profissão; capítulo II — Dos sócios. Art. 3º — Há cinco categorias de sócios: a) fundadores; b) efetivos; c) correspondentes d) honorários; e) beneméritos. Art. 4º

— São sócios fundadores, os sócios adinados como sócios efetivos, que assinaram o livro de presença desta assembleia geral e a ata de fundação do dia 6 de março de 1970. Art. 5º — São requisitos para admissão do sócio efetivo: I — Ser bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Santa Catarina. II — Ser domiciliado e residente no Estado de Santa Catarina. III — Ser aprovada a sua proposta. Parágrafo único — A julgo da diretoria, mediante o pagamento de uma taxa de expediente e das mensalidades em atraso, poderá ser readmitido o sócio efetivo eliminado por aplicação do artigo 17, destes estatutos. Art. 6º — São sócios correspondentes os que, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e residentes fora do Estado de Santa Catarina, tiverem a sua proposta aprovada. Parágrafo único — O sócio correspondente pagará a anuidade do conselho, fixar para essa classe. Art. 7º — São sócios honorários os que merecerem tal título, por seu notável saber jurídico ou por terem prestado relevantes serviços à causa pública ou a classe dos advogados. Art. 8º — São sócios beneméritos as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável. Art. 9º — Ao sócio efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe cabem, poderá ser conferido o título de sócio honorário ou benemérito. Art. 10 — A admissão de sócio efetivo ou correspondente será proposta por dois sócios quites e submetida à diretoria, que poderá rejeitá-lo, esclarecendo sempre o motivo da recusa; a proposta de sócio honorário ou benemérito será feita pela diretoria e aceita, se homologada pelo conselho diretor. Parágrafo único — A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorridos dois anos pelo menos, da rejeição. Capítulo III — Dos direitos e deveres dos sócios. Art. 11 — São direitos do sócio efetivo: I — Votar e ser votado; II — Propor a admissão e a exclusão de sócios. III — Tomar parte nas assembleias gerais, apresentando, discutindo e votando propostas. IV — Representar e oferecer sugestões à diretoria e ao conselho diretor, no interesse da classe, no aperfeiçoamento das instituições jurídicas ou do bom funcionamento da justiça. V — Interpelar a diretoria por escrito, sobre assuntos referentes à administração social. VI — Apresentar, discutir e votar teses e trabalhos jurídicos, nas sessões convocadas para tal fim; VII — Frequentar a sede da Associação e utilizá-la para destino de sua correspondência ou para receber pessoas com as quais tenha assunto a tratar, sempre que as acomodações da sede o permitirem. VIII — Utilizar-se de todos os serviços prestados pela Associação, podendo a diretoria cobrar taxas de serviços especiais, oferecendo preferências e vantagens ao associado em concorrência com o não associado. Parágrafo único — Somente o sócio quite com a tesouraria poderá gozar dos direitos acima especificados. Art. 12 — São deveres do sócio efetivo: a) Observar os

preceitos da ética profissional; b) acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação; c) cumprir os presentes estatutos; d) pagar pontualmente suas contribuições. Art. 13 — São direitos dos sócios correspondentes e honorários: I — Frequentar a sede da Associação. II — Apresentar trabalhos jurídicos e propostas de caráter científico, discutindo-as e votando-as. III — Utilizar-se de todos os serviços normalmente prestados pela Associação. Art. 14 — Pela inobservância de qualquer dos deveres constantes destes estatutos, poderão ser aplicadas aos sócios de qualquer categoria, as seguintes penalidades, de acordo com o grau da falta: a) advertência; b) censura; c) suspensão; d) exclusão. Parágrafo único — As infrações do Código de Ética serão comunicadas à Ordem dos Advogados. Art. 15 — As penas de advertência, censura e suspensão serão impostas pela Diretoria, ouvido previamente o interessado. Parágrafo primeiro — A penalidade de suspensão, quando imposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, acarretará automaticamente, enquanto vigorar, a suspensão dos direitos do sócio. Parágrafo segundo — Salvo o caso do parágrafo anterior, a pena de suspensão aplicada pela Diretoria não excederá de três meses, cabendo recurso com efeito suspensivo, para o Conselho Diretor, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão. Art. 16 — A exclusão do associado será proposta pela Diretoria ao Conselho Diretor, que só a poderá aplicar pela maioria absoluta de seus membros, adiantando-se a votação da matéria até que haja "quorum", computando-se os votos proferidos em sessões anteriores pelos conselheiros ausentes. Parágrafo único — Enquanto o conselho diretor não apreciar a proposta da diretoria, ficará suspenso o associado. Art. 17 — Será eliminado do quadro social, o sócio que se atrasar três meses no pagamento de suas contribuições podendo ser readmitido na forma do artigo 4º, parágrafo único, destes estatutos. Capítulo IV. Da administração social. Art. 18 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 19 — São órgãos da administração: I — O Conselho diretor; II — A diretoria. Seção I — Do Conselho diretor. Art. 20 — O Conselho Diretor é constituído de sete membros, eleitos em assembleia geral ordinária, dentre os sócios efetivos no gozo de seus direitos. Parágrafo primeiro — Renovar-se-ão anualmente três e quatro membros, alternadamente, do Conselho Diretor, sendo permitida a reeleição, por um período (art. 35). Parágrafo segundo — As eleições para a renovação de que trata o parágrafo anterior, realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro, em data que será previamente fixada pelo Conselho Diretor, observado o disposto no artigo 31. Parágrafo terceiro — Proclamados os resultados em seguida à apuração os novos membros do Conselho Diretor entrarão em exercício a dez de janeiro do ano seguinte, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 22. Parágrafo quarto — É inelegível por um período de três anos, contados do termo do seu mandato, o Conselheiro que tenha faltado a mais de um terço das sessões a que devesse comparecer (art. 21, inciso XXI e parágrafo 3º). Art. 21 — Compete ao Conselho Diretor: I — Manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse para a classe ou de relevância jurídica (art. 2º e 11, inciso IV), abstendo-se de qualquer intervenção em questões exclusi-

vamente políticas; II — Propor as providências cabíveis para melhor funcionamento da justiça; III — Discutir sugestões apresentadas pela diretoria ou por associados, e deliberar sobre elas; IV — Zelar pelo fiel cumprimento dos presentes estatutos, quer por parte dos associados, quer por parte da diretoria; V — Resolver os casos omissos nestes estatutos; VI — Eleger na forma do artigo 22 e seu parágrafo primeiro, os membros da diretoria, bem como, a qualquer tempo, dar-lhes substituto; nos casos de vaga, licença ou impedimento; VII — Eleger substitutos nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer de seus membros; VIII — Criar ou suprimir seções no interior do Estado, fixando suas contribuições a Associação, nomeando-lhes a diretoria provisória a estabelecer as normas fundamentais do seu funcionamento; IX — Decidir sobre a filiação de associação de advogados nos termos do artigo 34; X — Tomar conhecimento, na primeira reunião do ano, do relatório apresentado pela diretoria anterior e, com base em parecer de três conselheiros escolhidos pelo Conselho Diretor na última sessão do mês de novembro, deliberar sobre as contas do exercício findo para oportuna manifestação da assembleia geral (art. 27, letra B.; XI — Receber e discutir, na última reunião do mês de novembro a previsão orçamentária para o exercício seguinte (art. 23, inciso II, letra "a"), aprovando-a "ad-referendum" da assembleia geral (art. 27, letra "b"); XII — Autorizar a diretoria a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária anual; XIII — Criar cargos e fixar ou alterar os respectivos vencimentos por proposta da diretoria; XIV — Autorizar a diretoria a alienar bens móveis do patrimônio social; XV — Apreciar, na segunda reunião mensal, aprovando-os ou não os balanços da tesouraria referente ao mês anterior, determinando as providências que julgar necessárias; XVI — Fixar, mediante proposta da diretoria, as contribuições mensais e anuais dos sócios efetivos, e as anuais dos sócios correspondentes; XVII — Conceder títulos de sócios honorários e beneméritos mediante proposta da diretoria (art. 10); XVIII — Apreciar, em grau de recurso voluntário, as penas de suspensão impostas pela diretoria e aplicar as de exclusão, atendido o disposto nos artigos 15 e 16; XIX — Discutir as propostas de alteração dos estatutos sociais e submetê-las, se aprovadas, à assembleia geral; XX — Propor à assembleia geral a dissolução da sociedade, se verificar a impossibilidade de consecução dos seus fins; XXI — Indicar, na última sessão de novembro, os conselheiros inelegíveis, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º. Parágrafo primeiro — O conselho diretor reunir-se-á quinzenalmente e independentemente de convocação, em dias da semana a serem fixados em cada exercício, na sua primeira reunião ordinária, podendo ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria ou por quatro conselheiros, pelo menos. Parágrafo segundo — O conselho funcionará com a presença mínima de quatro de seus integrantes, e suas resoluções deverão ser tomadas por três votos concordes pelo menos, salvo nos casos dos números VI, VII, quando ocorrer vaga, VIII, X, XVI, XVIII, XIX, XX, em que somente poderá decidir pela maioria absoluta de seus membros, computando-se, para obtenção de "quorum", os votos anteriormente proferidos em sessão. Parágrafo terceiro — Para os efeitos do art.

tigo 20, parágrafo 4º, a licença a Conselheiro vigorará a partir do dia imediato aquele em que for concedida pelo Conselho Diretor. Seção II — Da Diretoria. Artigo 22 — A diretoria compõe-se de três membros: Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos anualmente, dentro de seus pares, pelo conselho diretor, vedada a reeleição no cargo por mais de um período consecutivo. Parágrafo primeiro — eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, na segunda quinzena de dezembro, sendo o colégio eleitoral composto dos conselheiros não renovados e dos membros eleitos na primeira quinzena de dezembro (art. 20, parágrafo 2º) que serão especialmente convocados para esse fim. Parágrafo segundo — A diretoria eleita entrará em exercício a dez de janeiro seguinte. Art. 23 — Compete à diretoria: I — Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da assembleia geral e do conselho diretor quando conforme à lei e aos estatutos sociais; II — Elaborar e apresentar ao conselho diretor, anualmente: a) até o dia 20 de novembro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte (artigo 21, inciso XI); b) até o dia quinze de janeiro, relatório circunstanciado de suas atividades, bem como o balanço e a prestação de contas do exercício findo (art. 21, inciso X). III — Admitir sócios efetivos ou correspondentes (arts. 4º e 6º) e honorários ou beneméritos (art. 10); IV — Advertir, censurar ou suspender associado (art. 15) propor sua exclusão (art. 16) eliminar o que atrasar mais de três meses no pagamento da contribuição devida (art. 17); V — Responder às interpelações dos associados, feitas por escrito; VI — Promover a publicação de rendas, boletins, monografia e outros trabalhos de interesse jurídico, fixando-lhes o preço de renda; VII — Aprovar tabelas de preços de serviços prestados pela Associação a estranhos ou a associados, obedecendo, quanto a estes o disposto no artigo 11, inciso VII; VIII — Promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, etc., destinados a incrementar o estudo de assuntos jurídicos; IX — Estabelecer relações com entidades representativas da classe, tanto nacionais, como estrangeiras; X — A seu exclusivo critério, dentro das possibilidades da Associação, promover a instalação de locais que permitam aos sócios a elaboração de trabalhos jurídicos, facilitando-lhes os serviços datilográficos e a consulta a fichários e obras de direito; XI — Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico; XII — Criar e extinguir departamentos, nomeando e dispensando os seus diretores; XIII — Proceder aos reajustamentos compulsórios de vencimentos de empregados e dispensá-los, solicitando verba do conselho diretor para pagamento de indenizações acaso devidas. Parágrafo primeiro — Diretoria reunir-se-á semanalmente e sempre, que for convocada pelo presidente, decidindo por maioria absoluta. Parágrafo segundo — O diretor que, salvo a hipótese de estar licenciado, faltar a quatro reuniões ordinárias consecutivas da diretoria, perderá automaticamente o cargo, continuando, todavia, como conselheiro. Artigo 24 — Compete ao presidente: I — Representar a Associação, em juízo ou fora dela; II — convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e da diretoria; III — convocar e presidir as assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, estas quando necessárias ou requeridas por dez sócios, pelo me-

nos, quites com a tesouraria; IV — Presidir às conferências, reuniões e sessões públicas; V — Dar posse aos membros do conselho diretor e da diretoria, salvo nos casos dos artigos 20, parágrafo 3º e 22, parágrafo 2º; VI — Assinar com o secretário as atas das reuniões do conselho diretor e da diretoria; VII — Assinar com o tesoureiro qualquer ordem de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros. VIII — Elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da diretoria antes de sua apresentação ao conselho diretor (art. 23, n. III), combinado com o art. 21, n. X); IX — Despachar o expediente. X — Assinar as comunicações e papéis dirigidos a autoridades ou que não sejam de mero expediente XI — Superintender a organização da sede social. XII — Abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e da tesouraria. XIII — Admitir empregados "ad referendum" da diretoria e observado o disposto no art. 21, inciso XIII, bem como conceder-lhes férias e licenças. XIV — Nomear delegados que representem a Associação, em solenidades, congressos, certames jurídicos ou onde se fizer necessário. XV — Propor ao conselho diretor a nomeação de comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais aprofundado. XVI — Devidamente autorizado pela assembleia geral ou pelo conselho diretor, no caso do art. 21, ns. XII e XIV, contrair obrigações, transgredir renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo. Artigo 25 — Compete ao secretário: I — Superintender os trabalhos da secretaria da Associação, propondo à diretoria as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização. II — Redigir e assinar a correspondência associativa. III — Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria e do conselho diretor. IV — Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria mantendo-o em ordem e em dia. V — Lavrar e subscrever as atas das reuniões da diret., do conselho diretor e das assembleias gerais. VI — Proceder à leitura das atas e papéis do expediente nas reuniões da diretoria e do conselho diretor, bem como nas assembleias gerais. VII — Substituir o presidente, na sua ausência ocasional. VIII — Fornecer ao presidente todos os dados referentes a secretaria a fim de que possa elaborar o relatório anual. IX — Encarregar-se da publicidade das atividades da Associação. X — Incumbir-se da organização da biblioteca especializada em assuntos jurídicos e convenientemente fichada de modo que proporcione fácil consulta. XI — Providenciar para que se organize e mantenha permanentemente fichada a legislação federal e estadual, fornecendo aos sócios as informações que sobre o assunto solicitarem. XII — Superintender o serviço de informações diárias das intimidades publicadas pelo "Diário da Justiça" do Estado, diligenciando para que sua entrega aos associados seja feita com a maior rapidez e segurança. XIII — Incumbir-se da guarda da biblioteca e dos fichários da Associação. XIV — Superintender a organização material e quaisquer serviços, em cursos ou conferências realizadas pela Associação fora de sua sede. XV — Substituir o tesoureiro nos

impedimentos ocasionais. Artigo 26 — Compete ao tesoureiro: I — Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação. II — Receber as contribuições, jóias, donativos ou rendas devidas à Associação, depositando-as à conta desta, quinzenalmente, em estabelecimento bancário escolhido pela diretoria. III — Movimentar os fundos sociais conjuntamente com o presidente, na forma do art. 24, n. VII. IV — Pagar as despesas da Associação, quando devidamente autorizado. V — Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os bem como os dados contábeis em ordem e em dia. VI — Elaborar o balancete mensal, para ser entregue ao conselho a tempo de ser apreciado, de acordo com o art. 21, n. XV, destes estatutos. VII — Prestar ao presidente ao conselho diretor e às assembleias gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas. VIII — Comprar e remeter, por conta da Associação, os bens, cuja alienação tenha sido autorizada pela assembleia geral ou pelo conselho diretor nos casos de competência deste. IX — Elaborar o balanço anual da Associação, apresentando-o até o dia 5 de janeiro à consideração da diretoria, para os fins previsto no art. 23, inciso II, letra "b". Parágrafo único — Pelo pagamento de despesas não aprovadas pelo conselho diretor ou não previstas no orçamento anual, responde pessoalmente o tesoureiro, solidariamente com o presidente se este as houver autorizado. Capítulo V — Das assembleias gerais. Artigo 27 — Haverá anualmente duas assembleias gerais ordinárias: a) uma, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleição do membro renovável do conselho diretor (v. art. 20, parágrafo 2º); b) outra, na segunda quinzena de fevereiro para leitura do relatório anual, apreciação da prestação de contas e de balanço referente ao exercício findo e votação da previsão orçamentária do exercício em curso. Art. 28 — As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão quando convocadas pelo presidente, seja por deliberação própria, seja por determinação da maioria absoluta dos membros do conselho diretor, ou por solicitação de 10 sócios efetivos, pelo menos, quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos. Parágrafo único — A assembleia geral extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação. Art. 29 — As assembleias gerais serão convocadas pela imprensa e mediante comunicação escrita a todos os sócios efetivos com a antecedência mínima de 20 dias. Art. 30 — As assembleias ordinárias funcionarão com qualquer número de associados quites mediante uma só convocação, realizando-se as eleições para renovação do respectivo número das 16 às 19 horas do dia marcado. Parágrafo único — A assembleia geral extraordinária funcionará em primeira convocação, com maioria absoluta de sócios efetivos quites e, em seguida, com qualquer número. Art. 31 — As eleições serão feitas por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os mais votados. Parágrafo primeiro — As cédulas poderão ser preenchidas à mão, datilografadas, impressas ou mimeografadas. Parágrafo 2º — Admitem-se votos por correspondência. Artigo 32 — Compete primitivamente a assembleia geral: I — Eleger os membros do conselho diretor, ressalvado o

disposto do artigo 21, inciso VII. II — Apreciar o relatório da diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior, bem como a previsão orçamentária para o exercício financeiro em curso. III — Demitir os que ocuparem cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem. IV — Renovar as resoluções do conselho diretor ou da diretoria, que reputar nocivas aos interesses da Associação. V — Alterar os estatutos sociais, ouvido previamente o conselho diretor (art. 21, n. XIX); VI — Deliberar a dissolução da Associação, se houver prévio parecer favorável do conselho diretor (art. 21, n. XX) e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso reverter para instituição congênere ou filantrópica, ou ainda para município, Estado, território ou para a União. Parágrafo único — As deliberações da assembleias serão tomadas por maioria simples, salvo as dos ns. III, IV, V e VI, que exigirão o voto de dois terços, pelo menos, dos associados presentes. Capítulo VI — Das associações filiadas. Art. 33 — Poderão filiar-se à entidade outras associações de advogados que, com finalidade semelhante existam ou venham a existir. Art. 34 — A filiação será concedida mediante convênio celebrado entre ambas as entidades e aprovado pelo conselho diretor da Associação Catarinense de Advogados, no qual se definam claramente os direitos dos associados da entidade filiada e a contribuição anual que esta deverá prestar. Disposições gerais. Art. 35 — Os membros do 1º conselho diretor serão eleitos, respectivamente em número de quatro por um mandato de dois anos e em n. 3 por mandato de 1 ano. Art. 36 — Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. Art. 37 — Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por qualquer associados. Art. 38 — Os trabalhos do conselho diretor serão suspensos durante os meses de janeiro e julho, salvo se houver necessidade de convocação extraordinária (v. art. 21, parágrafo 1º). Ressalva: No artigo 20, inciso XXI, onde se lê sociedade, leia-se associação no artigo 23, inciso III, tem a seguinte redação: "Admitir sócios efetivos ou correspondentes (artigos 4º e 6º) e propor ao conselho diretor a concessão de título de sócio honorário ou benemérito (art. 10). Nada mais foi tratado, encerrou o sr. presidente a sessão e determinou a min. secretário, que lavra-se a presente ata. Florianópolis, 6 de abril de 1970. Luiz Alberto Cerqueira Cintra, secretário. Murilo Resende Salgado, presidente.

(648)

ATAIDE MADEIRA & IRMÃOS S.A.
"MADEPESCA"

CGCMF 83.647.503/001

Ata da segunda assembleia geral
extraordinária

As 14,00 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), reuniram-se na sede social, à rua Sete de Setembro, n. 352-A, nesta cidade, acionistas representando e fazendo-se representar a maioria do capital social com direito a voto conforme se verificou pelas assinaturas no "livro presença" com as declarações exigidas na lei; e por haver número legal, assumiu a presidência o acionista sr. Ataíde Madeira, convidando ao

acionista sr. Wellington Corrêa Rocha para secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por convite epistolar. O presidente solicitou a mim, secretário, que lesse a exposição da diretoria sobre a proposta do aumento do capital social, devidamente aprovada pelo conselho fiscal, do seguinte teor: "Srs. acionistas: Tendo em vista que o capital autorizado da empresa é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros); tendo em vista que o projeto aprovado pela SUDEPE, de acordo com a análise realizada sobre dados fornecidos em 1968, ascendeu à Cr\$ 11.018.979,40 (onze milhões, dezotto mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), tendo em vista que a correção dos valores do projeto, em breve exigirá novos aumentos do capital social; tendo em vista que as reavaliações do ativo imobilizado fixo e a constituição de diversas reservas e fundos para aumento do capital, inclusive a referente à isenção do imposto de renda, se avolumam anualmente; tendo em vista a necessidade da incorporação ao capital, do fundo relativo à isenção dos impostos de renda dos exercícios financeiros de 1969 e 1970, de acordo com o decreto-lei 221/67, vem propor: a) o aumento de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao capital autorizado, dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 2.264.235 (dois milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e cinco) ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis por 5 (cinco) anos, com dividendos não cumulativos de 6% a.a., na forma dos estatutos sociais, a serem integralizadas com recursos do artigo 81, do decreto-lei 221/67, e 1.235.765 (um milhão, duzentas e trinta e cinco mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, com direito a voto, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios, mediante a incorporação de reservas e fundos aprovados e/ou destinados para aumento do capital; b) a incorporação ao capital, na forma do art. 80, e seu parágrafo primeiro, do decreto-lei n. 221/67, do valor de Cr\$ 107.922,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), representada pelos valores da isenção do imposto de renda da pessoa jurídica, por força do decreto-lei 221/67, referente aos exercícios financeiros de 1969 e 1970, mediante a integralização imediata de 107.922 (cento e sete mil, novecentos e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, a serem distribuídas "pro-rata-tem-poris" aos acionistas, gratuitamente e livres de quaisquer ônus, na forma do disposto no § 4º, do art. 80, do DL 221/67; c) manutenção de Cr\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), na conta "fundo para aumento de capital", referente ao saldo que não pôde ser comodamente distribuído entre os acionistas, conforme o § 1º, do art. 6º, dos estatutos sociais, permanecendo inalterados os parágrafos 1º a 7º, se aprovada esta proposta, para a seguinte redação: Art. 6º — O capital social autorizado da empresa é de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, assim distribuídas: 3.365.765 (três milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias

nominativas; 370.000 (oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas endossáveis e 8.264.235 (oito milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas. "Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da diretoria para aumento do capital autorizado e a imediata incorporação dos valores da isenção do imposto de renda relativos aos exercícios financeiros de 1969 e 1970. Os membros do conselho fiscal abaixo-assinados, tendo examinado a proposta da diretoria para o aumento de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao capital autorizado da empresa, representado por 2.264.235 (dois milhões, duzentas e sessenta e quatro mil e duzentas e trinta e cinco) ações preferenciais e 1.235.765 (um milhão, duzentas e trinta e cinco mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, e a incorporação ao mesmo capital autorizado, da importância de Cr\$ 107.922,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), representada por 107.922 (cento e sete mil, novecentos e vinte e duas) ações ordinárias nominativas e a manutenção da parcela de Cr\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) em fundo para aumento de capital e a alteração do art. 6º, dos estatutos sociais, verificaram a necessidade da proposta, que observa os preceitos legais e recomendam a aprovação da mesma pelos senhores acionistas. Criciúma, (SC), 23 de dezembro de 1970. O conselho fiscal: Elias Dal'Bo, Tarcísio Leopoldo Althoff e dr. João Henrique Bortoluzzi". Terminada a leitura, o presidente submeteu a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal à discussão, verificando-se a aprovação dos mesmos, por unanimidade. A seguir o presidente determinou a transcrição da relação dos acionistas beneficiados com a incorporação do fundo para aumento do capital, correspondente aos Cr\$ 107.922,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), relativos à integralização das ações ordinárias com recursos próprios, oriundos da isenção do imposto de renda dos exercícios fiscais de 1969 e 1970, a saber: Nome do acionista, nacionalidade e número de ações ordinárias: 1) Abelardo Manoel Martins de Alcântara — brasileiro — 2; 2) Abdon Coelho Vieira — brasileiro — 8; 3) Adair Castelan — brasileiro — 1; 4) Adalberto Fiedler — brasileiro — 2; 5) Adelfio Cardoso Mathias — brasileiro — 5; 6) Adelfir Madeira — brasileira — 561; 7) Adelfio D. Carvalho — brasileiro — 1; 8) Adenor Zaccaron — brasileiro — 2; 9) Adilson José Medeiros — brasileiro — 1; 10) Adão Luiz Faracco Guimarães — brasileiro — 3; 11) Adolfo Fernandes de Souza — brasileiro — 3; 12) Aguiinaldo José Teodósio — brasileiro — 1; 13) Ailton Silveira Goulart — brasileiro — 6; 14) Ailton Noveletto — brasileiro — 1; 15) Alcebiades Luiz Madeira — brasileiro — 20.195; 16) Albertino Fernandes de Oliveira — brasileiro — 1; 17) Alberto Camargo Zandonadi — brasileiro — 1; 18) Aldino Osvaldo Diehl — brasileiro — 3; 19) Aldo Colonetti, brasileira — 1; 20) Aleir Agnoro da Silva — brasileiro — 2; 21) Algemiro Manique Barreto — brasileiro — 7; 22) Altair Bittencourt — brasileiro — 2; 23) Altair da Silva Cascaes — brasileiro — 1; 24) Altino Waldemar Silvestre — brasileiro — 1; 25) Alvaro João Wenceslau — brasileiro — 8; 26) Alvaro Luiz da Rocha Pestana — brasileiro — 1; 27) Amélia F. Zappellini & Filhos — brasileira — 7; 28) Amélia

de Lucca Cardoso — brasileira — 2; 29) América Cadornin — brasileira — 9; 30) Ana Frida Balod — brasileira — 1; 31) Ana Mendes Faisca — brasileira — 1; 32) Andriano Fernandes Silva — brasileira — 15; 33) Anilóquio Antônio Crispim — brasileira — 3; 34/6) Angelo Martins — brasileira — 3; 37) Antônio Manoel Machado — brasileira — 2; 38/9) Anibal Bristot — brasileira — 40; 41) Anibal Pacífico — brasileira — 1; 42) Antenor João Francelino — brasileira — 1; 43) Antônio Augusto Althoff — brasileira — 1; 44) Antônio Balchazar — brasileira — 17; 45) Antônio Carlos Pagani — brasileira — 1; 46) Antônio Dolores — brasileira — 2; 47) Antônio Fábris — brasileira — 1; 48) Antônio Kubacki — brasileira — 1; 49) Antônio Lodetti — brasileira — 1; 50) Antônio Martinho Prudêncio — brasileira — 1; 51) Antônio Miguel Oliveira — brasileira — 7; 52) Antônio Sebastião Teixeira — brasileira — 1; 53) dr. Antônio de Souza Martins — brasileira — 1; 54) Antonio Valmor Delabruna — brasileira — 1; 55) Apolinário Tiskoski — brasileira — 1; 56) Achilles Barreto dos Santos — brasileira — 5; 65) Atacir Cardoso — brasileira — 9; 58) Ary Heitor Zini — brasileira — 5; 59) Ariovaldo Borges Bittencourt — brasileira — 1; 60) Aristides A. Fortuna — brasileira — 8; 61) Aristides Nunes Madeira — brasileira — 1.106; 62) Arny Faisca — brasileira — 4; 63) Arno Luiz Borges dos Santos — brasileira — 5; 64) Arpi Luigi Bertello — brasileira — 5; Atacir Cardoso — brasileira — 1; 66) Ataíde Madeira — brasileira — 29.247; 67) Ataídes Feliciano — brasileira — 22; 68) Athaides Leandro Rocha — brasileira — 16; 69) Atílio Bristot — brasileira — 20; 70) Aucemy Ávila — brasileira — 3; 71) Augusto J. Fimino — brasileira — 3; 72) Augusto Westphal — brasileira — 2; 73) Aurea Arvelina Bif — brasileira — 13; 73) Aurélio Henrique Keller — brasileira — 1; 74) dr. Aurélio Pinho Rotolo — brasileira — 10; 75) Aureo André Henrique — brasileira — 8; 76) Avelino Ghedin — brasileira — 1; 77) Avelino Rosso — brasileira — 6; 78) Avelino Serafim Custódio — brasileira — 2; 79) Beatriz Never Meller Rovaris — brasileira — 2; 80) Benito Amboni — brasileira — 6; 81) Benito Pagani — brasileira — 2; 82) Benjamin Búrgio — brasileira — 4; 83) Berto Pizzetti — brasileira — 7; 84) Braulino Gildo Maciel — brasileira — 3; 85) Braz Boaventura — brasileira — 2; 86) Braz João Marcos — brasileira — 5; 87) Braz Tadeu da Rosa — brasileira — 5; 88) Bruno Frassetto — brasileira — 4; 89) Cabral & Irmãos bras. — 1; 90) Campos & Búrgio — brasileira — 6; 91) Carlos Minatto — brasileira — 1; 92) Carlos Augusto Borba — brasileira — 1; 93) Carlos Florentino Machado Sobrinho — brasileira — 2; 94) Carlos Westphal Bristot — brasileira — 1; 95) Casemiro Deboski — brasileira — 1; 96) Casemiro Milioni — brasileira — 2; 97) Célio Gonçalves Martins — brasileira — 1; 98) Célio Rollim — brasileira — 1; 99) Cid Alcântara — brasileira — 2; 100) Cia. Carbonífera Catarinense S.A. — brasileira — 3; 101) Conrópilas Ltda. — brasileira — 5; 102) Dalbó & Cia. Com. Ind. e Agricultura — brasileira — 14; 103) Daltro Espadola — brasileira — 1; 104) Damásio Reis — brasileira — 13; 105) Delirio Ronsoni — brasileira — 1; 106) Diamor Meller — brasileira — 1; 107) Dilton Rovais — brasileira — 2; 108) Dilton Rogério Alves — brasileira — 1; 109) Dino Antônio Dassoler — brasileira — 2; 110) Diomício Freitas — brasileira — 1; 111) Distribuidora de Pescados Prin-

cipe de Paris Ltda. — brasileira — 3; 112) Domeival Zanatta — brasileira — 1; 113) Domingos Pedro Cesconetto — brasileira — 4; 114) Donato Valvasori — brasileira — 1; 115) Dulce Rosa Cardoso Olimpio — brasileira — 69; 116) Edgard Cândido da Rosa — brasileira — 1; 117) Edir Cabral — brasileira — 1; 118) Edmundo de Carvalho — brasileira — 1; 119) Edmundo Colle — brasileira — 1; 120) Edu da Silva Barreros — brasileira — 1; 121) Egidio José Maciel — brasileira — 19; 122) Elias Dal'Bo — brasileira — 1; 123) Elío Meller — brasileira — 1; 124) Elizário Santana Peixoto — brasileira — 2; 125) Elpidio Stoppasoli — brasileira — 1; 126) Ema Scotti Madeira — brasileira — 577; 127) Ernesto Hilário — brasileira — 1; 128) Erotides Agripina Mendes — brasileira — 1; 129) Eustásio F. Nowotarski — brasileira — 1; 130) Eugênio Tesmann — brasileira — 1; 131) Evaldo Santos Gonçalves Marcos — brasileira — 3; 132) Fátima Laurentino Soratto — brasileira — 2; 133) Faustino Joaquim Pereira — brasileira — 10; 134) Felisberto Silvestre — brasileira — 1; 135) Fidelis Barato — brasileira — 10; 136) Fioravante Amélio Martinello & Cia. — brasileira — 5; 137) Floripa da Silva Madeira — brasileira — 4; 138) Francisco José Bittencourt — brasileira — 2; 139) Francisco Pestana — brasileira — 1; 140) Francisco Valadares Lummertz — brasileira — 2.704; 141) Genésio Francisco Gomes — brasileira — 5; 142) Georgios Damianos Andreadis — brasileiro — 5; 143) Germano Kuerten Com. e Ind. Ltda. — brasileira — 1; 144) Giacomo Bolan — brasileiro — 7; 145) Giacomo Nilo Perucchi — brasileira — 95; 146) Gillet dos Anjos Freitas — brasileira — 5; 147) Gizele Zandonadi — brasileira — 1; 148) Gladson Ferreira de Souza — brasileira — 1; 149) Gonçalves Domingos da Carvalho — brasileira — 1; 150) Gregório Frontino Geremias — brasileira — 1; 151) Guido Luiz Ulisses Remor — brasileira — 1; 152) Hamilton João Feldmann e Otávio Batista Feldmann — brasileiras — 1; 153) Hélio José Lino — brasileiro — 1; 154) Helvídio de Castro Velloso Filho — brasileira — 3; 155) Heráclito Luiz Martins — brasileira — 1; 156) Herculano José de Oliveira — brasileira — 16; 157) Hilário Milanez — brasileira — 1; 158) Maria Verônica Berkenbrock Martins — brasileira — 1; 159) Hildo Panatto — brasileira — 15; 160) I. Abrahão & Cia. Ltda. brasileira — 1; 161) I. Broels & Irmãos — brasileira — 1; 162) Irló Dionísio — brasileira — 2; 163) Irló Isé — brasileira — 3; 164) Irmãos Martins — brasileira — 3; 165) Ivalázio Zapelino — brasileira — 2; 166) Ivo Simeão da Luz — brasileiro — 9; 167) Ivo Viana Cardoso — brasileira — 2; 168) Izomar Farias — brasileira — 1; 169) Jaime Antônio Tibúrcio da Silva — brasileira — 1; 170) Jayme Antônio Zanatta — brasileira — 1; 171) Jayme Zanatta & Cia. — brasileira — 6; 172) Jair Wenceslau — brasileiro — 1; 173) Jamil Salomão Maruff — brasileira — 43; 174) Jeremias & Corbeta Ltda. — brasileira — 4; 175) João Abel Benedict — brasileira — 2; 176) João Batista May — brasileira — 4; 177) João Batista Spada — brasileira — 5; 178) João Búrgio — brasileira — 4; 179) João de Deus Ferreira — brasileira — 1; 180) João Fidelis — brasileira — 4; 181) João Francisco Costa — brasileira — 3; 182) dr. João Henrique Bortoluzzi — brasileira — 11; 183) João Hildebrando Nunes — brasileira — 4; 184) João Manoel de Almeida — brasileira — 1; 185)

- João Mancel da Rocha — brasileira — 1; 186) João Miguel Constantino — brasileira — 10; 187) João Mouro — brasileira — 1; 188) João Oliveira — brasileira — 1; 189) João de Oliveira Rosa — brasileira — 13; 190) João Paulo Motta — brasileira — 16; 191) João Thadeu Bialecki — brasileira — 1; 192) Joaquim José André — brasileira — 14; 193) Jonas Nunes — brasileira — 19; 194) Jones Uliano — brasileira — 2; 195) Jorge Teófilo Gomes — brasileira — 1; 196) Jorge Zanatta & Cia. — brasileira — 6; 197) José Custódio de Bem — brasileira — 5; 198) José Della Bruna — brasileira — 1; 199) José Francisco Costa — 3; 200) José Milanesi — brasileira — 1; 201) José Santos Fernandes — brasileira — 9; 202) José Zacarias Gomes — brasileira — 10; 203) José Zannette de Lourenço — brasileira — 1; 204) Jovelino Fagundes — brasileira — 1; 205) Juré João de Borba — brasileira — 1; 206) Jurema Mendonça Mendes — brasileira — 2; 207) Kuniberto Junkes — brasileira — 5; 208) Ladislau Studzinski — brasileira — 6; 209) Laide Valvassori — brasileira — 5; 210) Lanorido Cardoso — brasileira — 1; 211) Laudelino Borges — brasileira — 8; 212) Laudelino Hilário Custódio — brasileira — 16; 213) Lavin Pavel — brasileira — 1; 214) Lédio Búrgio — brasileira — 5; 215) Lédio Edir Nuernberg — brasileira — 2; 216) Leopoldo Pedro Guimarães — brasileira — 2; 217) Lindino Benedit e Dalva R. Benedit — brasileiras — 2; 218) Lindomar Antônio Zandonadi — brasileira — 22; 219) Lindomar Cardoso — brasileira — 19; 220) Lino Teodoro da Conceição — brasileira — 1; 221) Lourival Zanatta — brasileira — 1; 222) Lucy Umbelino — brasileira — 1; 223) Luiz Delfino da Silva — brasileira — 10; 224) Luiz Gonzaga Amante — brasileira — 1; 225) Luiz Gonzaga de Amorim — brasileira — 2; 226) Luiz José Francisco — brasileira — 5; 227) Luiz José da Silva — brasileira — 46; 228) Luiz Tramontin Daré — brasileira — 23; 229) M. J. Remor & Irmão — brasileira — 1; 230) Manoel Antônio Coelho — brasileira — 2; 231) Manoel Coelho de Bittencourt — brasileira — 4; 232) Manoel Goudinho — brasileira — 6; 233) Manoel Izidro da Silva — brasileira — 31; 234) Manoel João Eugênio — brasileira — 3; 235) Manoel José Lino — brasileira — 1; 236) Manoel Lindolfo de Oliveira — brasileiro — 11; 237) Manoel Mendes de Souza — brasileira — 3; 238) Manoel Rodrigues Ferrão — brasileira — 6; 239) Manoel Santos Vergilino — brasileira — 2; 240) Márcio de Bittencourt — brasileira — 2; 241) Marcos Zanette — brasileira — 5; 242) Maria das Dores Oliveira Madeira — brasileira — 4; 243) Maria Grette Bittencourt — brasileira — 1; 244) Maria Izatir Pereira — brasileira — 296; 245) Maria de Lourdes Machado — brasileira — 4; 246) Maria Luíza Miraglia — brasileira — 3; 247) Maria Raupp Lummertz — brasileira — 1; 248) Maria Tezinhinha de Souza Batista — brasileira — 4; 249) Mário Beloli — brasileira — 2; 250) Mário Biff — brasileira — 19; 251) Mário Ruiz — brasileira — 2; 252) Mário Stefano Benedetti — brasileira — 2; 253) Mário Zilli Scotti — brasileira — 16; 254) Martinha Porto Ferrão — brasileira — 1; 255) Martinho Fidelis — brasileira — 4; 256) Maura Petronilha de Souza Santos — brasileira — 1; 257) Metalúrgica Irmãos Spillere Ltda. — brasileira — 2; 258) Michel Petinieris — brasileira — 1; 259) Miguel de Abreu Filho — brasileira — 1; 260) Milton Castro — brasileira — 1; 261) Milton Rogério Alves — brasileira — 1; 262) Moacir Darbieri — brasileira — 6; 263) Búrgio & Cia. — brasileira (n. 263) — 2; 264) Natalício Felipe Cardoso — brasileira — 4; 265) Nazareno Antônio Felipe — brasileira — 6; 266) dr. Ney de Aragão Paz — brasileira — 1; 267) Neley Silveira Goulart — brasileira — 5; 268) Nelson Hebraim Santa Helena — brasileira — 10; 269) Nereu João de Aguiar — brasileira — 1; 270) Nereu Martinello — brasileira — 10; 271) Nereu Scotti — brasileira — 16; 272) Newton Ungaretti — brasileira — 1; 273) Nilo de Oliveira — brasileira — 2; 274) Nilton Laureano — brasileira — 2; 275) Nilton Padilha de Souza — brasileira — 1; 276) Norma Corrêa — brasileira — 4; 277) Odário José Fernandes, brasileira — 3; 278) Odorico Salvatino Alexandre — brasileira — 2; 279) Ofélio Beneton — brasileira — 1; 280) Oliveira Alvaro Francisco — brasileira — 3; 281) Olivério Nuernberg — brasileira — 1; 282) Oscar Fernandes — brasileira — 6; 283) Osmar Alano — brasileira — 1; 284) Osmar Rocha — brasileira — 1; 285) Osvaldo João Thomaz — brasileira — 2; 286) Osvaldo Santos Thizon — brasileira — 1; 287) Osvaldo da Silva Rollim — brasileira — 2; 288) Osvaldo Zaniboni — brasileira — 1; 289) Octávio Gaidzinski — brasileira — 3; 290) Otávio Minatto — brasileira — 6; 291) Otília Marcelino Dolores — brasileira — 2; 292) Otto Brandl — brasileira — 6; 293) Otton Chaves Pacheco — brasileira — 7; 294) Paegle & Cia. — brasileira — 6; 295) Patrício Antônio de Souza — brasileira — 2; 296) Patrício José Nazário — brasileira — 3; 297) Pedro Antônio da Silveira — brasileira — 8; 298) Pedro Bolan — brasileira — 3; 299) Pedro Luiz Fernandes — brasileira — 5; 300) Pedro Martinho Pereira — brasileira — 6; 301) Pedro Onêda Pereira da Cunha — brasileira — 1; 302) Pedro Paulo Zappellini Schiefler — brasileira — 1; 303) Pedro da Rocha — brasileira — 4; 304) Pequeno Clero Rogacionista — brasileira — 1; 305) Pescados Madeira — Com. Ind. Ltda. — brasileira — 33.814; 306) Plínio Corrêa Rocha — brasileira — 1; 307) Fortinho Bittencourt — brasileira — 1; 308) Pretextato Pereira Cabreira — brasileira — 13; 309) Regina Daré Scotti — brasileira — 1; 310) Reinaldo Domingos — brasileira — 1; 311) Roberta Rosa Machado — brasileira — 7; 312) Roberto Nuernberg — brasileira — 2; 313) Roberto Rollim Remor — brasileira — 1; 314) Rodolfo Michels — brasileira — 2; 315) Rogério Wendhausen — brasileira — 1; 316) Rosalina Malvina de Souza — brasileira — 1; 317) Rozane Aparecida Zandonadi — brasileira — 1; 318) Sandra Porto Ferrão — brasileira — 1; 319) Santos Matiel — brasileira — 1; 320) Sebastião Francisco Ramos Filho — brasileira — 1; 321) Sebastião Geringias — brasileira — 1; 322) Sebastião Goulart — brasileira — 1; 323) Serafim Ereno Puluceno — brasileira — 3; 324) Serafim Ortêncio Inacho — brasileira — 1; 325) Serafim da Silva Cabral — brasileira — 1; 326) Sezária Santos de Oliveira — brasileira — 43; 327) Sidney Prats — brasileira — 1; 328) Silvalina Mendes Roldão — brasileira — 3; 329) Silvestre Bez Fontana — brasileira — 4; 330) Silvio Castro — brasileira — 6; 331) Sinalv Rosário Bohrer — brasileira — 1; 332) Solange Porto Ferrão — brasileira — 1; 333) Tadeu Rosa — brasileira — 1; 334) Tomaz José Laurentino Soratto — brasileira — 2; 335) Valdemar A. Celestino — brasileira — 5; 336) Valdemar Cecchini — brasileiro — 10; 337) Valdemar Gonçalves de Farias — brasileiro — 1; 338) Valdemar Garbelotto — brasileiro — 2; 339) Wal-
- demiro Furlanetto — brasileiro — 4; 340) dr. Valdir de Lucca — brasileiro — 13; 341) Valdir da Silva — brasileiro — 2; 342) Valdonir Arino Cardoso — brasileiro — 4; 343) Valentin Scotti — brasileiro — 16; 344) Valmor Bresciani — brasileiro — 10; 345) Valmor Carrer — brasileiro — 1; 346) Valmor Costa — brasileiro — 1; 347) Valmor Crema — brasileiro — 3; 348) Valmor Francisco Ramos — brasileiro — 2; 349) Vanderlei de Faveri Magagnin — brasileiro — 2; 350) Vário Zanatta — brasileiro — 1; 351) Vendolino Nuernberg — brasileiro — 2; 352) Venderamin Antônio Silvestre — brasileiro — 3; 353) Venício Laureano — brasileiro — 13; 354) Vidal Orácio de Oliveira — brasileiro — 5; 355) Vilmar Garbelotto — brasileiro — 2; 356) Wilsomar Bittencourt — brasileiro — 1; 357) Wilson José Vieira — brasileiro — 1; 358) Vital Emílio de Souza — brasileiro — 10; 359) Vitorino Rampinelli — brasileiro — 14; 360) Vitorio Fábris — brasileiro — 2; 361) Vitorio Fábris & Cia. — brasileiro — 18; 362) Vitorio Frasson — brasileiro — 1; 363) Vva. Patrício S. Siqueira — brasileira — 2; 364) Wellington Corrêa Rocha — brasileiro — 39; 365) Zanatta & Cia. Ltda. — brasileiro — 2; 366) Zeferino Scotti — brasileiro — 18; 367) Zulma Brandão Delgado — brasileira — 1; 368) Ademair Speck — brasileiro — 2; 369) Agostinho Dal — Pícoli — brasileiro — 2; 370) Alvaro Sebolt, brasileiro — 1; 371) Ambulatorio Caxias do Sul Ltda. — brasileiro — 3; 372) Amélia F. Zappellini & Filhos — brasileira — 2; 373) Ana Frida Baiod — brasileira — 6; 374) Anibal Dário — brasileiro — 1; 375) Antônio Acorsi & Filhos — brasileiro — 2; 376) Antônio Amândio — brasileiro — 5; 377) Antônio Caldeira Góes — brasileiro — 81; 378) Antônio Scotti — brasileiro — 1; 379) Arcangelo Manique Barreto — brasileiro — 51; 380) Ari Romildo Sampieri — brasileiro — 1; 381) Armando Jacobus — brasileiro — 1; 382) Aroldo Pacheco — brasileiro — 3; 383) Arre Auto Peças Ltda. — brasileira — 1; 384) Augusto Westphal — brasileiro — 5; 385) Auto Disribuidora Sebastião Ramos — brasileira — 40; 386) Auto Viação Urussanga Ltda. — brasileira — 5; 387) Ávila & Filhos Ltda. — brasileiro — 17; 388) Eenedet & Cia. Ltda. — brasileira — 4; 389) Benedit Rosso & Cia brasileira — 1; 390) Benedit & Zanette — brasileira — 3; 391) Bolan & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 392) Brandão & Cia. Ltda. — Eng. Com. e Ind. — brasileira — 19; 393) Cadornim & Amboni — brasileira — 5; 394) Calçados Aljoma Ltda. — brasileira — 2; 395) Calçados Crisul Ltda. — brasileira — 30; 396) Calçados Destake Ltda. — brasileira — 2; 397) Calçados Kiss Ltda. — brasileira — 3; 398) Calçados Sabry Ltda. — brasileira — 2; 399) Calçados Siprama Ltda. — brasileira — 13; 400) Calçados Vicenza Ltda. — brasileira — 1; 401) Campos & Búrgio — brasileira — 3; 402) Carbonifera Criciúma Ltda. — brasileira — 60; 403) Carbonifera Metropolitana Ltda. — brasileira — 123; 404) Carbonifera União Ltda. — brasileira — 381; 405) Carlos Remor & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 406) Casa das Galts Ltda. — brasileira — 19; 407) Casa Twist Ltda. — brasileira — 4; 408) Cavalier & Damiani — brasileira — 3; 409) Cerâmica Santa Catarina Ltda. — brasileira — 57; 410) Cereais Lider Ltda. — brasileira — 2; 411) Colombo Pasquali & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 412) Comercial Gramadense de Secos e
- Mochedo Ltda. — brasileira — 9; 413) Comercial Nuernberg — brasileira — 4; 414) Comercial e Técnica Moraes de Veículos Ltda. — brasileira — 3; 415) Comércio de Couros e Artefatos Ltda. — brasileira — 6; 416) Comércio e Representações Ouro Negro Ltda. — brasileira — 9; 417) Companhia Carbonifera São Marcos S.A. — brasileira — 56; 418) Confeções Itavira Ltda. — brasileira — 1; 419) Construtora Dal — Bó Ltda. — brasileira — 39; 420) Couroplás & Cia. Ltda. — brasileira — 8; 421) Dal — Bó & Cia. — brasileira — 33; 422) Dal — Sasso & Cia. — brasileira — 1; 423) Dal Toé & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 424) Dêlvia Minatto Amboni — brasileira — 4; 425) Dillo Rovaris — brasileiro — 1; 426) "Dimasa" — Distribuidora de Automóveis Araranguá S.A. — brasileira — 40; 427) E. Martins — brasileira — 2; 428) Edgar Pereira — brasileiro — 3; 429) Elaine Garcia & Cia. Ltda. — brasileira — 3; 430) Empresa Auto Viação São João Ltda. — brasileira — 9; 431) Engenho Arga Ltda. — brasileira — 4; 432) Ermelindo Malvessi — brasileiro — 2; 433) Esperandino Damiani — brasileiro — 31; 434) Espôlio de Amínio Avellino Bertolossi — brasileiro — 1; 435) Exportadora de Madeiras Fontanive Ltda. — brasileira — 23; 436) Fábrica de Acordeões Sonelli S. A. brasileira — 6; 437) Faria Paganini Ltda. — brasileira — 2; 438) Felisberto Silvestre — brasileira — 4; 439) Fernando Zanatta Filho & Irmãos — brasileira — 37; 440) Francisco Penna — brasileiro — 6; 441) G. Bolan & Cia. — brasileira — 1; 442) Gabriel Zanette & Cia. Ltda. — brasileira — 3; 443) Geologia e Sondagens Ltda. — brasileira — 118; 444) Gezeo Elias — brasileiro — 8; 445) Giacomio João Puggina — Construtores — brasileiro — 2; 446) G. Aécio Rosa — brasileiro — 2; 447) Gláudio de César Cavaler — brasileiro — 1; 448) Gies & Cia. — brasileira — 14; 449) Gomes Garcia & Cia. Ltda. — brasileira — 16; 450) Conçalo da Silva Barbosa — brasileiro — 2; 451) Grafica Rossi Ltda. — brasileira — 36; 452) Grafica Stella Ltda. — brasileira — 3; 453) Herclio Cavalier & Cia. — brasileira — 4; 454) Hectha Bertoluci & Cia. — brasileira — 3; 455) Honório Búrgio & Filhos Ltda. — brasileira — 77; 456) Hospital Infantil e Maternidade São João Batista Ltda. — brasileira — 28; 457) I. Abraham & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 458) I. M. Siqueira & Cia. — brasileira — 1; 459) I. Broels & Irmãos — brasileira — 10; 460) Ildefonso Rochadel — brasileiro — 2; 461) Iloy Zanatta — brasileiro — 3; 462) Importadora Comercial Ltda. — brasileira — 2; 463) Industrial de Calçados Soara Ltda. — brasileira — 2; 464) Indústria de Chuteiras Ltda. — brasileira — 2; 465) Instituto de Moléstias Vasculares e Periféricas de Caxias do Sul — brasileiro — 2; 466) Instituto de Traumatologia e Ortopedia Ltda. — brasileira — 2; 467) Irmãos Bongioio — brasileiros — 6; 468) Irmãos Búrgio & Cia. brasileira — 198; 469) Irmãos Garbelotto Ltda. — brasileira — 26; 470) Irmãos Manique — Com. e Indústria — brasileira — 49; 471) Irmãos Martins — brasileira — 5; 472) Irmãos Michelin Ltda. — brasileira — 3; 473) Irmãos Molon Ltda. — brasileira — 3; 474) Irmãos Nuernberg — brasileira — 23; 475) Irmãos Pereira Ltda. — brasileira — 2; 476) Irmãos Scota & Cia. Ltda. brasileira — 1;

477) Ivo Zaniol — brasileiro — 4; 478) J. A. Benedet & Cia. — brasileira — 43; 479) João de Bona Castelan — brasileiro — 19; 480) João Elpidio de Pelegrini — brasileiro — 15; 481) João Olíboni & Irmãos — brasileiro — 11; 482) João Soratto & Cia. Ltda — brasileira — 19; 493) Joaquim de Souza — brasileiro — 1; 484) Joaquim Venelli & Filhos — brasileira — 6; 485) Jorge Frydberg — Construtora Criciumentense — brasileiro — 7; 486) Jorge Zanatta & Cia. — brasileira — 19; 487) José Pacheco — brasileiro — 2; 488) Júlio Galdzinski S. A. Ind. e Comércio — brasileira — 55; 489) Júlio Strazatkowski — brasileiro — 2; 490) Justi & Cia. Ltda. — brasileira — 15; 491) Laboratório Santa Tecla Ltda. — brasileiro — 2; 492) Leonardo Casagrande Guidi — brasileiro — 1; 493) Lima & Cia. Com. Ind. e Agricultura — brasileira — 11; 494) Lojas Mando Elegante Ltda. — brasileira — 1; 495) Lojas Preferidas Ltda. — brasileira — 3; 496) Lúcio Cavaler & Cia. Brasileira — 4; 497) Luiz Zanette — brasileiro — 3; 498) M. C. Pereira & Cia. — brasileira — 1; 499) M. J. Remor & Irmão — brasileiro — 5; 500) M. Garcia & Cia. Ltda — brasileira — 4; 501) Madeireira Máximo Ltda. — brasileira — 38; 502) Madepinho Seguradora S.A. — brasileira — 40; 503) Mahmud Jaber — brasileiro — 1; 504) Malharia Franciscchini Ltda. — brasileira — 3; 505) Manique & Cia. Comércio e Agricultura — brasileira — 7; 506) Manufatura Purcare Ltda. — brasileira — 8; 507) Mário Soratto & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 508) Martinello & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 509) Maximiliano Galdzinski — brasileiro — 38; 510) Mecânica e Acessórios Real Ltda. — brasileira — 6; 511) Mecânica Auto Pertences Ltda. — brasileira — 27; 512) Nelcy Zanotto — brasileiro — 2; 513) Melier & Cia. Ltda. — brasileira — 13; 514) Menegat & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 515) Metalúrgica Belini S.A. — brasileira — 55; 516) Metalúrgica Criciúma Ltda. — brasileira — 6; 517) Milton Serafim & Cia. Ltda. — brasileira — 10; 518) Mineração — Mineração e Calcário Ltda. — brasileira — 1; 519) Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda. — brasileira — 139; 520) Mineração Santa Catarina Ltda. — brasileira — 58; 521) Minérios Catarinense Ltda — brasileira — 123; 522) Nazareno Antônio Felipe — brasileiro — 1; 523) Norma Hilda Kroll — brasileira — 1; 524) O. C. Pereira — brasileiro — 3; 525) Oídio Pescador — brasileiro — 2; 526) Osmar Lopes & Toldo — brasileiro — 4; 527) Osni Kock — brasileiro — 2; 528) Osvaldo Silvestre — brasileiro — 1; 529) Otávio Búrigo & Cia. — brasileiro — 6; 530) Otávio Coan Indústria e Comércio — brasileiro — 8; 531) Pastificio Fio de Ouro Ltda. — brasileira — 53; 532) Pedro Bui-la & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 533) Pedro P. & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 534) Pereira e Resmini — brasileira — 34; 535) Pedro Paulo & Cia. Ltda. — brasileira — 1; 534) Pereira & Resmini — brasileira — 34; 535) Perini & Cia. Ltda. — brasileira — 18; 536) Pinho Riograndense Ltda. — brasileira — 7; 537) Produtos Alimentícios Umbú Ltda. — brasileira — 16; 538) Produtos Vascaina S.A. Ind. e Comércio — brasileira — 7; 539) R.F. Oliveira & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 540) Racil Negócios Imobiliários Ltda — brasileira — 32; 541) Reauchtagem São João Ltda. — brasileira — 2; 542) Rocha Benedet & Cia. Ltda. —

brasileira — 7; 543) Roque Antônio de Andrada — brasileiro — 3; 544) S.A. São João Indústria e Comércio — brasileira — 9; 545) Selmitt & Cia. Ltda. — brasileira — 4; 546) Siderúrgica Criciumentense S. A. — brasileira — 4; 547) Silva & Filhos — brasileira — 1; 548) Silvestre & Cia. Ltda. — brasileira — 9; 549) Silvino Dal — Bó & Cia. — brasileira — 71; 550) Silvino R. Zanatta Ind. e Comércio — brasileira — 5; 551) Silvio Castro — brasileiro — 4; 552) Sociedade Abastecedora Santa Bárbara Ltda. — brasileira — 2; 553) Sociedade Carbonífera Boa Vista Ltda. — brasileira — 55; 554) Sociedade Carbonífera Monte Negro Ltda. — brasileira — 14; 555) Somaglio Dalla Riva & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 556) Spido & Cia. Ltda. — brasileira — 2; 557) Stella Meller Zanette — brasileira — 1; 558) T. Althoff & Cia. — brasileira — 65; 559) Tecidos Saleh Ltda. — brasileira — 4; 560) Tochetto & Cia. Ltda. — brasileira — 19; 561) Transportadora Postoli Ltda. — brasileira — 29; 562) Transportadora Ruaro Ltda. — brasileira — 1; 563) Transportes Coletivos São Marcos Ltda. — brasileira — 5; 564) Transportes Cresciumentense S.A. — brasileira — 38; 565) Três & Bernardi Ltda — brasileira — 1; 566) União Comercial S. A. — brasileira — 6; 567) União de Vinhos do Rio Grande Ltda. — brasileira — 62; 568) Walter B. & Cia. — brasileira — 5; 569) Walter Ely — brasileiro — 3; 570) Weber Spengler & Cia. Ltda. — brasileira — 17; 571) Vieceli & Cia. Ltda. — brasileira — 5; 572) Wilson Barata — Com. Ind. e Representações — brasileira — 12; 573) Vitorio Fábris & Cia. — brasileira — 6; 574) Zanatta Bergmann & Cia. — brasileira — 5; 575) Zanatta & Cia. Ltda. — brasileira — 1; Face a esta incorporação, o capital integralizado da empresa passou a ser de Cr\$ 5.006.027,00 (cinco milhões seis mil e vinte e sete cruzes e dois mil e duzentas e trinta e sete mil novecentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas 870.000 (oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas endossáveis e 1.898.105 (um milhão, oitocentas e noventa e oito mil e cento e cinco) ações preferenciais. Em seguida o presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o presidente determinou o encerramento do livro presença, desta assembleia geral extraordinária e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata, lida e aprovada, e vai assinada pelos presentes, tirando-se cópias fiéis e autênticas para atender os fins legais. Criciúma (SC), 28 de dezembro de 1970. Ataide Madeira, presidente. Wellington Corrêa Rocha, secretário. Pescados Madeira Com. Ind. Ltda. — Aristides Nunes Madeira. Alcebiades Luiz Madeira. Francisco Valadares Lummerz. Adelfo Madeira. Aristides Nunes Madeira. Ema Scotti Madeira. Glácomo Nilo Perucchi. Wellington Corrêa Rocha. Dr. João Henrique Bortoluzzi. Tarclio Leopoldo Althoff. Elias Dal Bó. Maria Izatir Pereira. Aldo Hercílio da Luz. Arcedônio Geraldo Costa. João Miguel Constantino. pp. Severo Scaini — Aristides Nunes Madeira, pp. Ataides Felícia Gomes — Aristides Nunes Madeira, pp. Laudelino Hilário Custódio. — Aristides Nunes Madeira, pp. Abdon Coelho Vieira — Aristides

Nunes Madeira, pp. Ataide Feliciano — Aristides Nunes Madeira, pp. Waldemar Romancini — Aristides Nunes Madeira, pp. Pedro José Olimpio — Aristides Nunes Madeira, pp. Raulino Simon — Aristides Nunes Madeira, pp. Moacyr Barbieri — Aristides Nunes Madeira, pp. Andrino Fernando da Silva — Aristides Nunes Madeira, pp. Ivo Simeão da Luz — Aristides Nunes Madeira, pp. Jamil Salomão Maruff — Aristides Madeira, pp. Antônio José Manoel — Aristides Nunes Madeira, pp. Lindomar Antônio Zandonadi — Aristides Nunes Madeira, pp. Aleir Asner da Silva — Aristides Nunes Madeira, pp. Orlando da Silva Orlandi — Aristides Nunes Madeira, pp. Nascimento José Borges — Aristides Nunes Madeira, pp. Nelson Hefraim Santa Helena — Aristides Nunes Madeira, pp. Oraildo Macedo Palm — Aristides Nunes Madeira, pp. Silvestre Bez Fontana — Aristides Nunes Madeira, pp. Anibal Bristot. — Aristides Nunes Madeira, pp. Manoel José Custódio — Aristides Nunes Madeira, pp. Maria das Dores O. Madeira — Aristides Nunes Madeira, pp. Mário Biff — Aristides Nunes Madeira, pp. Dr. Glácomo João Puggina — Aristides Nunes Madeira, pp. Gelásio Elisiário Felipe — Aristides Nunes Madeira, pp. Dulce Rosa Olimpio — Aristides Nunes Madeira, pp. Augusto J. Fermio — Aristides Nunes Madeira, pp. Atilio Bristot — Aristides Nunes Madeira, pp. Ulicino Goulart — Aristides Nunes Madeira, pp. Dr. Lirio Rosso — Aristides Nunes Madeira, pp. Paulo Pedro Vitor — Aristides Nunes Madeira, pp. Pedro Antônio da Silveira — Aristides Nunes Madeira, pp. Pedro Martinho Pereira — Aristides Nunes Madeira, pp. Luiz Tramontin Daré — Aristides Nunes Madeira, pp. Santos Dias — Aristides Nunes Madeira, pp. Sebastião Coelho — Aristides Nunes Madeira, pp. Acheron Luciano dos Santos — Aristides Nunes Madeira, pp. João José Alexandre — Aristides Nunes Madeira, pp. João Luiz Francisco — Aristides Nunes Madeira, pp. José Santos Fernandes — Aristides Nunes Madeira, pp. Afonso Casagrande — Aristides Nunes Madeira, pp. Arno Luiz Borges dos Santos — Aristides Nunes Madeira, pp. Aureo André Henrique — Aristides Nunes Madeira, pp. João Batista de Souza — Aristides Nunes Madeira, pp. João Zanette — Aristides Nunes Madeira, pp. Percilio Cirilo de Bittencourt — Aristides Nunes Madeira, pp. Aristides Gaspar Cardoso — Aristides Madeira, pp. Antônio Francellino Torquato — Aristides Nunes Madeira, pp. Angelino Boff. — Aristides Nunes Madeira, pp. Célio Carlos Gomes. — Aristides Nunes Madeira, pp. Bráz João Marcos — Aristides Nunes Madeira, pp. Manoel Izidro da Silva — Aristides Nunes Madeira.

Reconheço serem verdadeira as firmas assinaladas com a mão, do que dou fé. Em test.: AHL, da verdade. Criciúma, 28 de dezembro de 1970. Amadeu Hercílio da Luz, oficial maior.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.507, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de fevereiro de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo Secretário Geral:

(591)

S. A. AGÊNCIA MARITIMA E COMERCIAL "SAMARCO"

C. G. C. M. F. n. 84.290.592

Assembleia geral ordinária

Edital de convocação

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 5 de março de 1971, em nossa sede social à Avenida Marcos Konder esquina Cel. Eugênio Müller, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte.

Ordem do dia

1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, alusivos ao exercício de 1970.

2º) Eleição da diretoria.

3º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

4º) Outros assuntos de interesse social.

Itajaí, 10 de fevereiro de 1971.

Gunter Deeke, diretor-presidente.

Aviso

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se acham à sua disposição na sede social à Avenida Cel. Marcos Konder esquina Cel. Eugênio Müller, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 10 de fevereiro de 1971.

Gunter Deeke, diretor-presidente.

(3 x 1 — 640)

(3x3)

PLAVILE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.685.494/001

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas da Plavile Indústria de Plásticos S. A., para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à rua Afonso Pena n. 572, em Joinville — SC., no dia 15 (quinze) de março de 1971, às 8,30 (oito horas e trinta minutos), na forma do artigo 90 da lei n. 2.627 de 26.9.1940, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31.12.1969;

2º) — Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 11 de fevereiro de 1971.

Rolf Köhntopp, diretor-financeiro e Lambertus J. A. Martens, diretor.

(3 x 1 — 651)

(3x3)

—x—

COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND

C.G.C.M.F. 84.292.127

Aviso

Pelo presente, notificamos aos srs. acionistas, que acham-se à sua disposição, no escritório desta Companhia, em Salséiro, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, da atual lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940) e relativos ao exercício de 1970.

Itajaí, 5 de fevereiro de 1971.

Wisnar Costa Lima Filho, diretor-gerente.

(3 x 1

611)

(3—3)

INDÚSTRIA SUL BRASILEIRA DE PESCADO S. A.

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos 29 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta, às vinte horas de acordo com o edital de convocação, reuniram-se os acionistas da firma, Indústria Sul Brasileira de Pescado S. A., no escritório da mencionada Firma à rua Dr. Fúlvio Aducci, 994, nesta capital, nas pessoas dos acionistas constantes na lista de comparecimento, para tratar dos assuntos ditos no edital de convocação. Por Deliberação unânime, assumiu a presidência o acionista Lauro Gabriel da Silva, o qual convocou para secretário a presente reunião esta que abaixo assina. O sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, dizendo que por motivos dos diversos assuntos a serem tratados iriamos procedê-lo de acordo com o edital de convocação, dividindo-os por itens que abaixo segue: 1º — Laudo de avaliação: Foi apresentado aos presentes o Laudo de avaliação, o qual foi feito por peritos capacitados, o qual foi aprovado unânime. 2º — Aprovação do projeto dos estatutos — Após, por mim lido, e achado de acordo pelos presentes, o mesmo foi aprovado, sendo que os presentes assinaram os estatutos, ficando assim definitivamente constituída a firma Indústria Sul Brasileira de Pescado S. A. Ficou também deliberado que os estatutos ora aprovados deixariam de ser novamente transcritos no livro de atas pela razão do mesmo não sofrer emendas em sua aprovação. 3º — Eleição da primeira diretoria. O acionista Heitor Antônio da Costa, pediu a palavra e apresentou uma proposta onde constava o sr. Lauro Gabriel da Silva como diretor-gerente o acionista Aristo Gabriel da Silva como diretor industrial, os quais ficariam com poderes para assinar pela sociedade, os quais deixam 500 ações cada uma, guardadas no cofre da sociedade como caução de acordo com os estatutos. 4º — Conselho fiscal — Foi apresentada aos presentes, pelo mesmo acionista Heitor Antônio da Costa a relação dos membros fiscais e suplentes, compostas pelos seguintes nomes: Fernando Souza, Vilmar Manoel dos Santos, Adjalme João Monteiro, Oravio Porto, Nilo Albertino Mafra, Aurilo Alfredo da Conceição, os quais após exames foram aprovados por unanimidade. 5º — Fixação dos honorários e remuneração; os diretores da sociedade retirarão mensalmente a importância de Cr\$ 1.000,00 a título de pró-labore, sendo que os conselheiros fiscais até o período de dois anos nada perceberão, quando após este período através de instrumento próprio diferente se deliberará. O sr. presidente, dizendo que os assuntos a serem tratados já estavam todos deliberados, deixou a palavra livre, a qual não tendo nenhum dos presentes usado, o mesmo deu como encerrada a presente reunião a qual transcrevi em sua íntegra que lida e achado conforme pelos presentes, assinam para que surta os efeitos legais necessários. Florianópolis, 29 de maio de 1970. Azeni dos Santos Silva, secretário; Lauro Gabriel da Silva, presidente; Aristo Gabriel da Silva, Marlene Maria de Jesus, Heitor Antônio da Costa, Rodolfo Binhoti, José Antônio Angelico.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob o n. 33.408, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial

do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de janeiro de 1971. Maria Bernadete Tavares, pelo secretário-geral.

(668)

MADEIRENSE DO BRASIL S. A. — INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

Ata da assembléia geral extraordinária

Convocados pelos editais publicados nos dias treze, dezesseis e dezoito de março de mil novecentos e sessenta e nove no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, e nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março do mesmo ano, no "Correio Lageano", de Lages, conforme determina a Lei, reuniram-se aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, os acionistas da Madeirense do Brasil S. A. — Indústria e Exportação de Madeiras, em liquidação, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou pelo livro de presenças. Iniciados os trabalhos foi indicado para presidir a assembléia o senhor Velimir Daje que convidou para secretário o senhor Amadeu Antônio Ferreira. Em seguida o senhor presidente observou que o objetivo da convocação estava expresso nos editais de convocação e, passando ao primeiro item dos mesmos, informou que caberia a assembléia indicar os nomes de dois liquidatários. Fazendo uso da palavra, o acionista Hercílio Brochado Muniz propôs a indicação dos senhores Amadeu Antônio Ferreira e Velimir Daje para liquidatários, fixando o prazo até trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta, para a completa liquidação do patrimônio da empresa, e confirmando todas as medidas já tomadas como também as vendas já efetuadas por conta dessa liquidação, já autorizada em assembléia anteriormente realizada. Posta em votação a proposta foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nessa ocasião o senhor presidente da assembléia salientou que a qualificação dos liquidatários já estava feita em assembléia anterior, quando da eleição das mesmas pessoas para diretores da empresa. Passando para a seguinte ordem do dia, o senhor presidente informou a necessidade da autorização formal pelos senhores acionistas para que fossem tomadas todas as medidas administrativas necessárias e também para a venda de todo o patrimônio, inclusive imóveis e benfeitorias. Fazendo uso da palavra o acionista Roberto Grossenbacher pediu aos senhores acionistas que cumprissem essa formalidade autorizando a venda pelos liquidatários, concedendo todos os poderes, podendo a venda dos bens ser feita a qualquer pessoa física e jurídica, autárquicas, a sociedade de economia mista ou órgão de governo municipal, estadual ou federal. Propunha também que, se até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, o patrimônio imobilizado não tivesse sido ainda vendido, e a fim de abreviar a liquidação da empresa, caso fosse julgado conveniente pelos liquidatários, fosse efetuada a venda pelo seu valor contábil acrescido da correção monetária já contabilizada, aos acionistas da empresa na proporção do capital de cada um. Submetida toda a proposta à votação, foi a mesma aprovada por total unanimidade. A seguir a acionista Cordélia Simões Correia Senra, fazendo uso da palavra, congratulou-se com os senhores liquidatários pelas atitudes

des e decisões tomadas até esta data, e propunha aos senhores acionistas que, com a disponibilidade de caixa que haveria com os bens vendidos, e desde que os compromissos financeiros e fiscais estivessem em dia rigorosamente, fosse pago aos acionistas em conta liquidação, na proporção do capital de cada um, as importâncias para esse fim destinadas pelos senhores liquidatários. Submetida essa proposta à aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, encerrou os trabalhos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Lages, trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e nove. (Ass.) Amadeu Antônio Ferreira, Velimir Daje, Maria Amélia Ferreira, Antônio Alfredo Mayrink Veiga, Roberto Grossenbacher, Hercílio Brochado Muniz, Cordélia Simões Correia Senra. Declaro ser esta cópia fiel do livro de atas, lavrada em livro próprio. Amadeu Antônio Ferreira, secretário.

Reconheço a firma retro de Amadeu Antônio Ferreira, Firma conferida por: Hegivel Rio de Janeiro, 18 de março de 1970. Em test. MMR. da verdade. Mário Monteiro da Rocha, escrevente autorizado do 14º Ofício de Notas.

Reconheço por semelhança a firma (s) assinalada (s) com a seta devidamente rubricada, de meu uso. Dou fé. Florianópolis, 1º de setembro de 1970. Em test. ilegível da verdade. (Ass.) Hegivel.

Autenticação — Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com o qual conferi e dou fé. Florianópolis, 1º de setembro de 1970. (Ass.) Hegivel, pelo tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.832, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de setembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(670)

PEPEPESCA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADO EM GERAL

Ata da reunião da diretoria

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, às quinze horas, reuniram-se na sede social da Pepepesca S. A., situada à rua Pedro Ferreira, n. 102/106, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, os senhores: Paulo Poili, Pascoal Lorenzo Di Terlizzi e Dalton Melim, diretores presidente, comercial e técnico, respectivamente, com o fim especial de emitirem 59.743 (cinquenta e nove mil e setecentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruz.) cada uma, em decorrência da aplicação de incentivos fiscais instituídos pelo decreto-lei n. 221, de vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e respectivos parágrafos, a cujas restrições ficam sujeitos os acionistas. A emissão destas ações se dá em função da incorporação do capital provindo da liberação dos depósitos efetuados em favor da Sudepe, conforme ofício n. 1.742/70, de catorze (14) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970) pelas seguintes pessoas jurídicas: Anestor Davi: Cr\$ 80,00 (oitenta

cruzeiros); Arlindo R. Henkes: Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros); Arnoldo Freymuth: Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros); Auto Mecânica Alfredo Breitkopf S/A: Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros); Bertuol, Wustro Ltda.: Cr\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros); Bruno Francisco Hoffmann: Cr\$ 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros); Cyrus Imprensa Contínuo S/A: Cr\$ 10.319,00 (dez mil e trezentos e dezenove cruzeiros); Comércio de Automóveis João Buam S/A: Cr\$ 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove cruzeiros); Comércio de Automóveis Rio do Sul S/A: Cr\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um cruzeiros); Comércio de Importação e Exportação Blumenau S/A: Cr\$ 1.259,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove cruzeiros); Edgar Otto Reckziegel: Cr\$ 512,00 (trezentos e doze cruzeiros); Eugênio M. Pivatto: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Ferragens Progresso Ltda: Cr\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros); Indústria e Comércio de Madeiras Tupinambá S/A: Cr\$ 273,00 (duzentos e setenta e nove cruzeiros); Jangada Empreendimentos Ltda: Cr\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis cruzeiros); João Tomazi S/A Ind. e Comércio de Madeiras: Cr\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros); Laminiação Bankus S/A: Cr\$ 5.638,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito cruzeiros); Madeireira Barro Preto Ltda.: Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros); Madeireira Faxinal Ltda.: Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros); Madeiroeste Exportadora Ltda.: Cr\$ 3.145,00 (três mil e cento e quarenta e cinco cruzeiros); Mielislaw Streichwih: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); Ott & Kreutz Ltda.: Cr\$ 715,00 (setecentos e quinze cruzeiros); Rudolf Wels: Cr\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros); Wilson Velardi: Cr\$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) e Valdir Vanz: Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros). Dia emissão de ações de enquadramento único, do artigo 2º, do capítulo II e modifica o artigo 4º, do capítulo II, dos estatutos sociais que passa a ter a seguinte redação: "Capítulo II — Capital social e ações — Artigo 4º: O capital que era de Cr\$ 1.577.369,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 1.657.112,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e doze cruzeiros), dividido em 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e 782.112 (setecentas e sessenta e duas mil e cento e doze) ações preferenciais nominativas emitidas em decorrência dos favores criados com o decreto-lei n. 221, de vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar, eu, Ivete Speort dos Santos, secretária, lavrei a presente que vai assinada por mim e pelos diretores presentes. Itajaí — SC, 22 de dezembro de 1970. Ivete Speort dos Santos, secretária. (Ass.) Paulo Poili, Pascoal Lorenzo Di Terlizzi e Dalton Melim, diretores. É o que consta desta ata devidamente transcrita no livro n. 1, de atas das reuniões da diretoria desta sociedade, às fls. 9, 9 verso, 10, 10 verso, das quais extra a presente cópia fiel. Ivete Speort dos Santos, secretária.

Reconheço verdadeira a firma de Ivete Speort dos Santos e dou

fé. Em test.: MBV da verdade. Itajal, 9 de janeiro de 1971. Maria Beatriz Vitti, pelo tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.497, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de janeiro de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

(606)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA IBICARÉ (S.E.I.)

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto, duração

Art. 1º — Sob a denominação de Sociedade Esportiva Ibicaré — "S.E.I.", fica criada uma sociedade civil, com sede nesta cidade de Ibicaré e fóro na cidade de Joaçaba, nesta comarca, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de proporcionar aos seus associados diversas modalidades de sadia recreação, especialmente, a recreação esportiva constante de: Futebol, Voleibol, Basquetebol, Futebol de Salão, Bocha, Bolão e outras.

Art. 2º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado a contar da data de sua fundação que foi a 31 de março de 1967, podendo extinguir-se somente mediante a deliberação de 2/3 dos sócios em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 3º — A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral;
- b) diretoria;
- c) conselho fiscal.

Das assembleias gerais

Art. 4º — A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade.

Art. 5º — Reunir-se-á ordinariamente:

a) No primeiro domingo do mês de abril de cada ano, para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

b) Anualmente, em data marcada pela diretoria, para prestação de contas.

Art. 6º — Reunir-se-á extraordinariamente, por convocação da diretoria quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º — Reunir-se-á em primeira convocação, com pelo menos 1/3 dos sócios que dela possam tomar parte e votar e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios.

Da diretoria

Art. 8º — A diretoria será constituída de: Presidente,

vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor social, diretor esportivo, diretor administrativo e oito membros do conselho fiscal.

Art. 9º — A diretoria e o conselho fiscal, reunir-se-ão, em conjunto e ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, em conjunto ou separadamente, quantas vezes se tornar necessário, por convocação de seus respectivos presidentes.

Art. 10 — A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos em assembleia geral, com mandato para um ano.

Art. 11 — Não caberá a nenhum membro da diretoria, do conselho fiscal, ao quadro social ou, ao quadro de atletas quaisquer remuneração pelos serviços prestados a sociedade.

Art. 12 — Os cargos a serem desempenhados pelos membros da diretoria, obedecerão o seguinte esquema:

a) Ao presidente, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; convocar as assembleias gerais, gerir os negócios sociais e zelar pelo patrimônio da sociedade.

b) Ao vice-presidente, compete substituir, o presidente nos seus impedimentos ou faltas.

c) Ao secretário, ter sob sua guarda os livros de atas, as lavraturas das mesmas e, de incumbir-se dos expedientes, assinando todos os documentos juntamente com o presidente.

d) Ao tesoureiro, compete: Ter sob sua guarda os livros contábeis da sociedade, promover as cobranças, os pagamentos e assinar os cheques e outros papéis da tesouraria juntamente com o presidente.

e) Compete ao diretor social: Promover as diversões, procurando torná-las atraentes, procurar evitar desavenças entre os associados, ou entre estes e terceiros; procurar que não ocorram irregularidades de qualquer espécie no recinto da sociedade.

f) Ao diretor esportivo: Promover jogos esportivos ou recreativos entre os associados e entidades congêneres, tendo sob sua responsabilidade todo material esportivo.

g) Ao diretor administrativo, cabe dirigir e superintender a defesa material da sociedade, zelando e fiscalizando os bens a ela pertencentes e auxiliar o presidente e diretoria, no que for solicitado.

h) Ao conselho fiscal, compete: Fiscalizar os atos da diretoria e dar parecer.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Art. 13 — Poderão ser sócios: As pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, sem incapacitação de côr, raça ou religião.

ou facção política, de idoneidade moral reconhecida.

Art. 14 — São deveres dos sócios:

a) Pagar jóia de admissão e mensalidades estipuladas pela diretoria.

b) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da sociedade.

Art. 15 — São direitos dos sócios:

a) Participar das recreações e jogos desportivos promovidos pela sociedade e frequentar a sede social.

b) Votar e ser votado para membros da diretoria e do conselho fiscal.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias

Art. 16 — A diretoria eleita para o ano de 1970-1971, escolhida em assembleia geral do dia 6-8-70 e empossada no dia 17-9-70, ficou assim constituída:

Presidente — Edison Lemos de Oliveira; vice-presidente — Lindolfo Persch; secretário — Felipe Lauro Müller; tesoureiro — Pedro Dotta; diretor social — dr. Célio Antônio Surdi; diretor esportivo — Nacir Festugatto; diretor administrativo — dr. José Barth.

Art. 17 — O conselho fiscal, eleito na mesma data que a diretoria, também empossados na mesma data em que o foi a diretoria, ficou assim constituído: Olídio A. Petri, Ari Peters, Paulo Dotta, Walter Cândido, Arlindo Bottega, José Walter Christ, Itacir Festugatto e Frederici Alves.

Ibicaré, 18 de setembro de 1970.

Edison Lemos de Oliveira presidente.

Felipe Lauro Müller, secretário.

Nacir Festugatto, diretor esportivo.

Dr. José Barth, diretor administrativo.

Lindolfo Poersch, vice-presidente.

Pedro Dotta, tesoureiro.

Dr. Célio Pedro Surdi, diretor social.

Reconheço as firmas supra como verdadeiras, em número de sete (7) do que dou fé.

Ibicaré, 18 de setembro de 1970.

Em test. ALS. da verdade. Antônio Lôndero da Silva, escrivão de Paz.

(756)

--X--

CLUBE RECREATIVO "20 DE JANEIRO"

(Extratos para registro de estatutos)

1º) — Denominação: Clube Recreativo 20 de Janeiro.

2º) — Data fundação: 1º de

janeiro de 1971.

3º) — Sede: Frei Rogério, município de Curitiba (SC)

4º) — Administração: A sociedade será administrada por uma diretoria em assembleia geral.

5º) — Fins: Proporcionar reuniões esportivas, dançantes, culturais e cívicas.

6º) — Tempo de duração: Indeterminado.

7º) — Responsabilidade dos sócios: Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

8º) — Modo de apresentação: Ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, compete ao presidente.

9º) — Reforma dos estatutos: Só poderão serem reformados em assembleia geral.

10) — Extinção da pessoa e destino de seu patrimônio:

No caso de dissolução da sociedade, os bens da mesma serão em assembleia distribuídos entre os sócios quites com a sociedade, ou, transferidos para outra qualquer sociedade do mesmo fim, neste distrito de Frei Rogério, município de Curitiba (SC).

Curitiba, 1º de janeiro de 1971.

Urbano Alves Cordeiro, presidente.

João Alves Cordeiro, vice-presidente.

Joanira Alves Cordeiro, 1º secretário.

Vanir Alves Cordeiro, 1º tesoureiro.

Reconheço a letra e assinaturas indicadas.

Curitiba, 2 de fevereiro de 1971. Em test. UK. da verdade. Ulrike Kern, oficial maior.

(732)

EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE S. A.

C. G. C. M. F. n. 82.647.884

Assembleia geral ordinária

Edital de convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Auto Viação Catarinense S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no próximo dia 15 de março de 1971, às 15,00 horas em sua sede social, sita à rua São Paulo, n. 1.629, a fim de tratarem da seguinte

Ordem do dia

1º) Leitura, discussão, aprovação do balanço geral encerrado em ... 31.12.70.

2º) Destinação do resultado apurado no exercício de 1970.

3º) Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1971.

4º) Outros assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26.9.40.

A diretoria coloca-se à disposição, para qualquer esclarecimento complementar que se fizer necessário.

Blumenau, 9 de fevereiro de 1971. Oswaldo Fiedler, presidente —

(3 x 1 — 642)

3x3

**TECELAGEM E MALHARIA
INDAIAL**

Sociedade de Capital Aberto —

GEMEC n. R/199

C.G.C.M.F. — 84.228.055

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, rua Mal. Floriano Peixoto, 284, n/cidade, os documentos a que se refere o art. 99, letras "a", "b", "c", do decreto lei n. 2.627, a 26 de setembro de 1940.

Indaial, 12 de fevereiro de 1971.

Alvin Rauh Jor., diretor-superintendente.

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas da Tecelagem e Malharia Indaial S. A. a se reunirem no dia 30 de março de 1971, às 19,30 horas, na sede social à rua Mal. Floriano Peixoto, n. 284, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

a) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1970;

b) eleição dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como fixação dos respectivos honorários;

c) eleição dos membros do conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários;

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Indaial, 12 de fevereiro de 1971.

Alvin Rauh Jor., diretor-superintendente.

(3x1 — 657)
(3x2)

—o—

**ARTEX S. A. FABRICA DE ARTE-
FATOS TEXTÉIS**

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N. 82.640.723/001

Assembleia geral extraordinária**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembleia geral extraordinária que deverá realizar-se na sede social, à Rua Progresso, 150 (Salão da Cantina) nesta cidade de Blumenau, pelas 17 horas, no dia 5 de março de 1971, com a seguinte

Ordem do dia

1. Deliberação sobre o relatório semestral da Diretoria, balanço semestral, conta lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao 1º semestre do atual exercício social, findo a 31 de dezembro de 1970.

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Blumenau, 8 de fevereiro de 1971.
Dr. Carlos Curt Zadrozny, Diretor.

Lotário Stuber, Diretor.

(3x1) (624)
(3 x 3)**INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE
PESCADO S/A**

C.G.C. M. F. N. 82.617.945

Assembleia geral extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembleia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 27 de fevereiro, às 15 horas, na sede social, à rua Bernardino Vaz, n. 29 para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º) — Fixar o prazo do mandato da atual diretoria.

2º) — Retificação dos honorários da diretoria.

3º) — Assuntos de interesse geral.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 1971.

Lauro Gabriel da Silva, diretor-gerente.

(3 x 1) (667)
(3x2)

—o—

**PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA
INCORPORADORA S/A —
PROGISA**

C.G.C. M. F. — 84.701.614

Assembleia geral ordinária

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à rua 9 de março, n. 259, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 27 de fevereiro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1) — Aprovação das contas do exercício, relatório da diretoria, balanço geral e contas de lucros e perdas.

2) — Eleição dos novos membros do conselho fiscal.

3) — Outros assuntos de interesses sociais.

Joinville, 08 de fevereiro de 1971.

Pp. Vilma Mello Gomes de Oliveira, presidente.

(3 x 1) (671)
(3x2)

—x—

**MARCATTO S. A. INDUSTRIA E
COMERCIO****Assembleia geral ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas, desta Sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 6 de março de 1971, às 9 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.188 na cidade de Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

2º — Eleição da nova Diretoria, para o biênio 1971/1972;

3º — Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1971;

4º — Assuntos diversos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Marcatto S. A. Indústria e Comércio, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Jaraguá do Sul, 3 de fevereiro de 1971.

Loreno Antônio Marcatto, Diretor Presidente.

(3x1) (617)
(3x3)**D'AGNOLUSSO SPADINI S. A. —
COM. IND. DE MADEIRAS****Assembleia geral ordinária****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam os srs. acionistas convocados a se reunirem na sede da sociedade à rua Presidente Nereu Ramos, 395, para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1971, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, com início para às 13 horas.

1 — Apreciação do balanço geral, conta lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31.12.70.

2 — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1971.

3 — Fixação dos honorários da diretoria e conselho fiscal.

4 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Capinzal, 21 de janeiro de 1971.

Apolônio Spadini, diretor comercial.

Assembleia geral extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1971, às 09 horas para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1 — Apreciação da proposta da diretoria para aumento de capital.

2 — Alteração dos estatutos sociais.

3 — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Capinzal, 21 de janeiro de 1971.
(3x1) (754)
(3x2)

—o—

**INDUSTRIA DE MADEIRAS NA-
CIONAIS S. A.**

C. G. C. 83.879.171

Assembleia geral extraordinária

Convidados aos srs. acionistas da Indústrias de Madeiras Nacionais S. A., para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 1971, às 14,00 horas, em sua sede social, nesta Capital, com a seguinte:

Ordem do dia

1 — Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais;

2 — Assuntos de interesse geral.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 1971.

José Elias, diretor presidente.

Jorge Navarro Haberbeck, secretário.

(3x1) (712)
(3x2)

—o—

**DISTRIBUIDORA CATARINENSE
DE TECIDOS S. A.**

C. G. C. M. F. n. 82.639.568/001

Aviso

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social à rua 15 de Novembro n. 25, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 30 de janeiro de 1971.

Paulo Fritzsche, diretor-gerente.

(3x3) (3 x 1 — 590)

**FREDERICO SCHUTTE S. A. IN-
DÚSTRIA E COMERCIO****Assembleia geral extraordinária**

C. G. C. M. F. n. 86.403.477/001

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para participarem da assembleia geral extraordinária que terá lugar no dia 1º de março de 1971, às 15 horas na sede social, à rua Getúlio Vargas, n. 1.190, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

Ordem do dia

1) Afastamento do diretor-presidente por motivo de aposentadoria e eleição do seu substituto.

2) Assuntos diversos.

Trombudo Central, 30 de janeiro de 1971.

Werner Heinrich Schütte, diretor-gerente.

(3 x 1 — 627)
(3x3)

—x—

INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL

C. G. C. M. F. n. 85.778.595/001

Assembleia geral ordinária**Convocação**

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 9 de março de 1971, às 10 horas, na sede social, à rua Oswaldo Cruz, n. 164, em Rio do Sul, SC., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício de 1970.

2º — Eleição dos membros do conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social em Rio do Sul — SC., os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio do Sul, 3 de fevereiro de 1971.
(Ass.) Victor Ohf, diretor-presidente.

—

Assembleia geral extraordinária**Convocação**

Convidamos pelo presente, os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 9 de março de 1971 às 16 horas na sede social à rua Oswaldo Cruz, n. 164 em Rio do Sul — SC., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social com aproveitamento do fundo de correção monetária, fundo de manutenção do capital de giro próprio e fundo de reserva especial num total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), e, consequente alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;

2º — Outros assuntos de interesse social.

Rio do Sul, 3 de fevereiro de 1971.
(Ass.) Victor Ohf, diretor-presidente.

(3 x 1 — 626)
(3x3)

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE SANTA CATARINA

(ACARESC)

Publicação de aplicação de recursos recebidos em 1971, referente exercício de 1970.

Recursos do Fundo de Participação dos Municípios aplicados pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina — ACARESC, nos municípios abaixo relacionados em função de convênios assinados com as respectivas Prefeituras, para a execução de trabalhos de Extensão Rural no município, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da resolução 79 de 10 de abril de 1969 do Tribunal de Contas da União.

Municípios — Cr\$

Paulo Lopes — 5.000,00.
Palhoça — 3.250,00.
Ibicaré — 1.600,00.
Ouro — 1.300,00.
Gravatal — 1.250,00.
São Bento do Sul — 7.500,00.
Corupá — 11.378,79.
Massaranduba — 1.500,00.
Blumenau — 3.073,76.
Gaspar — 2.500,00.
Benedito Novo — 5.000,00.
Guaraciaba — 8.715,87.
Rio das Antas — 4.477,24.
Nova Trento — 1.100,00.
Palmitos — 3.500,00.
Maracajá — 750,48.
Taió — 8.000,00.
Witmarsum — 2.922,00.
Curitibanos — 6.680,00.
São Lourenço D'Oeste — 1.005,29.
Abelardo Luz — 3.000,00.
Rio Fortuna — 2.000,00.
Itapiranga — 4.379,22.
Total — 89.882,65.

Rodolpho F. Neves, chefe dos serviços administrativos.

Luiz A. Gonzaga, encarregado do setor de contabilidade.
(2x1) (660)
(2x2)

Publicação de aplicação de recursos recebidos em 1971, referente exercício de 1970.

Recursos do Fundo de Participação dos Municípios aplicados pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina — ACARESC, nos municípios abaixo relacionados em função de convênios assinados com as respectivas Prefeituras, para a execução de trabalhos de Extensão Rural no município, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da resolução 79 de 10 de abril de 1969 do Tribunal de Contas da União.

Municípios — Cr\$

Florianópolis — 60.000,00.
Antônio Carlos — 3.000,00.
Santo Amaro da Imperatriz — 11.690,00.
Palhoça — 9.750,00.
Jaborá — 5.000,00.
Capinzal — 9.750,00.
Herval D'Oeste — 1.000,00.
Água Doce — 12.000,00.
Ibicaré — 1.350,00.
Joacaba — 10.000,00.
Grão Pará — 2.000,00.
Braço do Norte — 5.000,00.
Tubarão — 18.000,00.
São Martinho — 900,00.
Santa Rosa de Lima — 300,00.
Piratuba — 9.351,69.
Concórdia — 21.850,00.
Ipira — 2.500,00.
Ipumirim — 7.000,00.
Peritiba — 4.000,00.
Xaxim — 5.456,00.
Chapécó — 31.500,00.
Faxinal dos Guedes — 3.000,00.
Vargem — 3.000,00.
São Bento do Sul — 7.500,00.

Major Vieira — 2.400,00.
Pôrto União — 3.500,00.
Itaipópolis — 19.482,69.
Rio Negrinho — 11.700,00.
Trineópolis — 6.567,85.
Mafra — 8.000,00.
Campo Alegre — 6.000,00.

Municípios — Cr\$

Canoinhas — 13.144,00.
Massaranduba — 6.000,00.
Blumenau — 27.030,37.
Gaspar — 2.500,00.
Joinville — 10.000,00.
Pomerode — 8.637,61.
Jaraguá do Sul — 23.379,22.
Trombudo Central — 5.000,00.
Pouso Redondo — 5.800,00.
Lontras — 500,00.
Ituporanga — 6.800,00.
Anita Garibaldi — 2.000,00.
Timbó — 14.000,00.
Indaial — 7.279,98.
Rio dos Cedros — 10.000,00.
Rodeio — 8.500,00.
Ascurra — 1.000,00.
São José do Cedro — 4.000,00.
Guarujá do Sul — 3.900,00.
São Miguel D'Oeste — 10.000,00.
Anchieta — 5.844,80.
Descanso — 4.500,00.
Rio das Antas — 4.000,00.
Arroio Trinta — 2.000,00.
Santa Cecília — 10.000,00.
Salto Veloso — 4.000,00.
Caçador — 15.586,15.
Criciúma — 12.480,00.
Nova Veneza — 1.500,00.
Orleães — 3.000,00.
Treze de Maio — 3.500,00.
Içara — 5.509,00.
Nova Trento — 3.300,00.
Tijucas — 5.000,00.
Itajaí — 6.000,00.
Camboriú — 2.000,00.
São João Batista — 3.000,00.
Brsque — 16.800,00.
Caibi — 8.000,00.
São Carlos — 5.000,00.
Saudades — 12.000,00.
Pinhalzinho — 3.000,00.
Modelo — 3.000,00.
Maravilha — 4.000,00.
Cunha Porã — 14.612,00.
Urubici — 6.000,00.
Mondai — 4.000,00.
Maracajá — 947,14.
Meleiro — 6.000,00.
Turvo — 9.800,00.
Praia Grande — 2.000,00.
Salete — 1.400,00.
Presidente Getúlio — 11.600,00.
Dona Emma — 2.900,00.
Ibirama — 17.000,00.
Campos Novos — 5.000,00.
Fraiburgo — 7.500,00.
Curitibanos — 13.320,00.
Abelardo Luz — 3.000,00.
Quilombo — 10.000,00.
Palma Sola — 2.000,00.
Gravatal — 3.750,00.
Itapiranga — 19.000,00.
São Lourenço D'Oeste — 8.902,71.
Guaraciaba — 4.000,00.
Benedito Novo — 5.000,00.
Palmitos — 10.500,00.
Total — 782.752,21.

Rodolpho Fernandes Neves — Chefe dos Serviços Administrativos.

Luiz Artur Gonzaga — Encarregado do Setor de Contabilidade.
(2x2)

Publicação de aplicação de recursos recebidos em 1970, referente exercício de 1969.

Recursos do Fundo de Participação dos Municípios aplicados pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina — ACARESC, nos municípios abaixo relacionados em função de convênios assinados com as respectivas Prefeituras, para a execução de trabalhos de Extensão Rural no município, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da resolução 79 de 10 de abril de 1969 do Tribunal de Contas da União.

Municípios — Cr\$

Piratuba — 5.550,00.
Chapécó — 8.201,55.
Faxinal dos Guedes — 2.010,00.
Pomerode — 2.500,00.
Arroio Trinta — 2.000,00.
Salete — 700,00.
Total — 20.961,55.

Rodolpho Fernandes Neves — Chefe dos Serviços Administrativos.

Luiz Artur Gonzaga — Encarregado do Setor de Contabilidade.
(2 x 1 662)
(2x2)

—o—

"DEEKE S. A. ADMINISTRAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA"

Assembléia geral ordinária

C. G. C. M. F. n. 82.639.345

Edital de convocação

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 12 de março de 1971, em nossa sede social à rua Bahia n. 194, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, alusivos ao exercício de 1970;

2º) Eleição da diretoria;
3º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal
4º) Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 10 de fevereiro de 1971.
Victor Felix Deeke, diretor-presidente.

Aviso

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se acham à sua disposição na sede social à rua Bahia n. 194, nesta cidade os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 10 de fevereiro de 1971.
Victor Felix Deeke, diretor-presidente.

(3x2)

(3 x 1 — 638)

—o—

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Foi extraviado o certificado de propriedade do caminhão marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1960, motor n. 0M321919A0502303, Chassis n. 3210579510575, 120 HP, cor vermelho e gelo, para 7.800 kwhs., n. 098584, expedido pela Delegacia de Concórdia, placas n. 56-17-47, em nome da Empresa Transportadora Pérola Ltda.

Concórdia, 2 de fevereiro de 1971.

Rafael Misso, gerente da Empresa.

(3x3)

(3 x 1 — 631)

Foi extraviado o certificado de propriedade do caminhão de propriedade da firma Favassa & Sette Ltda., firma brasileira com sede nesta cidade de Concórdia, do caminhão marca FNM Alfa Romeo, ano de fabricação 1961, motor n. 161051150, n. 068613, adquirido de Gentil Favassa, sem reserva de domínio, placas n. 56.21.74, registrado na Delegacia de Concórdia.

Concórdia, 4 de fevereiro de 1971.
Alcides Sotto, gerente.

(3x3)

(3 x 1 — 630)

INDUSTRIA E COMERCIO NORTE CATARINENSE DE PESCA S. A. — "ICOPECA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Inscrição no C.G.C.M.F.
86.049.715/001

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à rua Jorge Lacerda n. 99, em São Bento do Sul (SC), os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 1971.

Hélio Edo Weber, diretor comercial.

(3x2) (3x1 — 665)

—o—

OFICINA MECANICA CONFIANÇA S. A.

C.G.C.M.F. 84.230.010

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 28 de março do corrente ano, as nove horas, nos recinto da Sociedade Recreativa Indaial, à rua dos Atiradores s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

2º — Eleição da diretoria para os exercícios 1971/1972.

3º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1971.

4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à rua Mal. Deodoro da Fonseca n. 1.268, nesta cidade de Indaial, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Indaial, em 10 de fevereiro de 1971.

José Machota Júnior, diretor presidente.

(3x1 — 658)
(3x2)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XX

Florianópolis, 25 de fevereiro de 1971

NUMERO 3.180

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portarias de 11 de fevereiro de 1971

O DESEMBARGADOR RESOLVE

Nos termos do artigo 255, da Resolução 1/70, que dispõe sobre a Divisão e Organização Judiciárias do Estado,

Conceder:

Ao dr. João Martins, juiz de direito da Segunda Vara da comarca de Xanxerê, cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do artigo 255 da Resolução 1/70, combinado com o artigo 149 dos Estatutos dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado,

Conceder:

Ao dr. Nelson Konrad, juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Joaçaba, seis (6) meses de licença prêmio, correspondente ao período de 1960/1970, para serem gozadas parceladamente.

Portarias de 15 de fevereiro de 1971

O DESEMBARGADOR RESOLVE

Designar:

Adir Caldeira, funcionário deste Tribunal, para prestar serviços extraordinários a partir do dia 9 de fevereiro do corrente ano.

Jaime Spricigo, Oficial Judiciário deste Tribunal, para prestar serviços extraordinários a partir do dia 9 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Edital n. 4/71

O Desembargador Presidente de acordo com o § 4º do Artigo 227, da Resolução de Divisão e Organização Judiciária do Estado,

Faz saber, aos juizes de direito de 4ª Entrância, que estando vagas as 3ªs. Varas Cíveis e Criminal da comarca da Capital, 3ª Vara da comarca de Joinville e 2ª Vara da comarca de Chapecó, fica marcado o prazo de dez (10) dias, para requererem, querendo, remoção às referidas Varas.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, Secretário, o fiz datilografar e subscrevo.

Marcilio Medeiros, Presidente.

Edital n. 5/71

O Desembargador Presidente de acordo com o § 2º do Artigo 227, da Resolução de Divisão e

Organização Judiciária do Estado,

Faz saber, aos juizes de direito de 4ª Entrância, que estando vaga a Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da comarca da Capital, fica marcado o prazo de dez (10) dias, para requererem, querendo, remoção à referida Vara. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, Secretário, o fiz datilografar e subscrevo.

Marcilio Medeiros, Presidente.

Expediente da Secretaria n. 1/71

DIRETORIA JUDICIARIA

Para conhecimento das partes interessadas, torno público que, de acordo com a Lei n. 4.094, de 14 de julho de 1962, que modificou o § 1º do artigo 168 do Código de Processo Civil, (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939), nos autos de apelação cível de Dionísio Cerqueira, em que é apelante Valério Limberger e apelado Osvaldo Franco, (advogados Gilberto Schreiner Pereira e Normélio Périco), foi pelo excelentíssimo senhor Desembargador Presidente, proferido o seguinte despacho:

"Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso interposto. Florianópolis, 10 de fevereiro de 1971.

(Ass.) Marcilio Medeiros, presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 16 de fevereiro de 1971.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, Secretário.

Expediente da presidência

Recurso extraordinário nos Autos de Apelação Cível n. 7.290, da comarca de Tubarão.

Recorrente: A Construtora Ferraz Cavalcanti S/A.

Reconido: Geraldo Antônio Menezes.

DESPACHO

Do v. acórdão da Egrégia 1ª Câmara Civil, que, à unanimidade, confirmou a sentença de fls. a ré, inconformada, recorre extraordinariamente, invocando o art. 119, inciso III, letras "a" e "d", da Constituição da República.

Indefero o recurso, eis que:

a) não se alega ofensa à Constituição ou discrepância manifesta da jurisprudência no Supremo Tribunal Federal;

b) o valor da ação é inferior ao mínimo recursal.

Intime-se.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 1971.

Marcilio Medeiros, presidente do Tribunal de Justiça.

Recurso Extraordinário nos Autos de Apelação Cível n. 7.451, da comarca de Rio do Sul.

Recorrente: Gunther Stanke. Recorrida: Lianita Stanke Reinke.

DESPACHO

Ação de desquite proposta por Gunther Stanke contra sua mulher Lianita Reinke foi julgada procedente, cabendo ao autor, ex vi da sentença, a guarda dos filhos menores.

Posteriormente, mediante acordo extrajudicial, os cônjuges dispuseram que os menores passariam à guarda da mãe, comprometendo-se o pai a fornecer a mesma, mensalmente, a título de alimentos, a importância de Cr\$ 80,00.

Anos depois, desavindo-se novamente com sua ex-espósa, Gunther Stanke ajuizou uma ação de busca e apreensão de seus referidos filhos, ao passo que, de sua parte, quase simultaneamente, Lianita Reinke ingressou com uma ação cominatória, na mesma pleiteando o cumprimento do acordo supra mencionado, de vez que o ex-marido havia suspenso a prestação a que se havia obrigado.

Em julgamento unificado, o MM. Juiz deu pela procedência da cominatória, julgando improcedente a busca e apreensão.

Interposto o apelo, a sentença foi confirmada à unanimidade.

Dal o presente recurso, que se arrima no art. 119, item III, letras "a" e "d", da Carta Federal.

— Preliminarmente, carece, no caso, de aplicação o art. 308, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, pois não têm, as ações em questão, cunho patrimonial: uma, a cominatória, diz respeito à prestação de alimentos e, a outra, à guarda de filhos menores.

— Alega o recorrente o descumprimento do art. 326, do Código Civil, o qual, em sua nova redação (Lei n. 4.121, de 27-8-62), reza:

"Verificado que não devem os filhos permanecer em poder do pai, nem da mãe, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges, ainda que não mantenho relações sociais com o outro a quem, entretanto, será assegurado direito de visitas".

Não houve, todavia, o pretendido descumprimento da lei, pois o que ficou decidido é que, na espécie, a solução que melhor atende aos interesses dos menores, hoje, é a permanência deles na companhia da mãe, com a qual aliás, já se encontravam com a expressa anuência do pai.

— Quanto ao dissídio jurisprudencial, também não procede, pois os arestos invocados referem-se a ações de desquite, quando, no caso presente, trata-se de cominatória para cumprimento de acordo alimentício.

Indefero.

Intime-se.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1971.

Marcilio Medeiros, Presidente do Tribunal de Justiça.

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE FLORIANÓPOLIS

Edital de leilão, com prazo de 10 dias

O Doutor Waldyr Pedernheiras Taulois, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital com o prazo de (10) dez dias virem, ou dela notícia tiverem, que, no dia (3) três do março do corrente ano, às 15 horas, à porta principal externa deste Juízo "rua Duarte Schutel, n.17", o porteiro dos Auditórios levará a leilão o bem abaixo descrito, penhorado à Sociedade Brasileira de Urbanismo na ação executiva (autos n. 2.90.70) que lhe move Aleixo Alves de Sousa, em curso nesta Primeira Vara Cível: Um caminhão marca FNM, ano 1967, n. do motor 961 059.258, n. do chassi 6-17499, placa 20-20-42, cor marfim. Avaliação, Cr\$ 20.000,00. A venda em leilão será feita a quem melhor oferta fizer. Em virtude do que, com fundamento no art. 15, e seus parágrafos, da lei n. 5.474, de 18.07.1968, que dispõe sobre as duplicatas, expedem-se este e outros iguais, para afixação e publicação na forma da lei Florianópolis, 10 de fevereiro, de 1971. Eu, Lídia Maria da Silveira, o fiz subscrever. Waldyr, Pedernheiras Taulois, juiz de direito.

(752)

—O—

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL CARTÓRIO DO CRIME, JURI E EXECUÇÕES CRIMINAIS

Edital de citação

O dr. Volnei Ivo Carlin, juiz de direito, em exercício na 1ª Vara Criminal da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Amiris Ramos dos Santos, brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, com 18 anos de idade, solteira, estudante, filha de João Antônio dos Santos e de Olívia Ramos dos Santos, que pelo presente e com o prazo de quinze (15) dias a partir da primeira publicação do presente, no "Diário da Justiça", fica citada para comparecer na Sala de Audiência deste Juízo, à rua Duarte Schutel, número 7, no dia 19 de março, às 14,30 horas, a fim de ser interrogada e de se ver processar até final por haver sido denunciada como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º. inc. II — com des-

treza — duas vezes; art. 155, § 4º, inc. II — com destreza combinado com art. 12, inc. II; art. 307, combinados todos com o art. 51, todos do Código Penal, sob as penas da lei se faltar. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório da 1ª Vara Criminal, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 1971. Eu, Vera Lúcia Faria, auxiliar de escrivão que datilografei e subscrevi. Volnei Ivo Carlin, juiz substituto, em exercício na 1ª Vara Criminal.

(3 x 1 — 1276)
3x3

Edital de citação

O dr. Volnei Ivo Carlin, juiz de direito, em exercício na 1ª Vara Criminal da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Erotides Goulart, brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, com 38 anos de idade, casado, carroceiro, filho de Pedro Jacinto Goulart e de Maria Madalena Goulart, que pelo presente e com o prazo de quinze (15) dias a partir da primeira publicação do presente no "Diário da Justiça", fica citado para comparecer na Sala de Audiência deste Juízo, à rua Duarte Schutel, n. 7, no dia 19 de março próximo, às 15,30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final por haver sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 129 do Código Penal, sob as penas da lei se faltar. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório da 1ª Vara Criminal, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 1971. Eu, Vera Lúcia Faria, auxiliar de escrivão que datilografei e subscrevi. Volnei Ivo Carlin, juiz substituto, em exercício na 1ª Vara Criminal.

(3 x 1 — 1277)
3x3

REGISTRO CIVIL

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Manoel Bitencourt e Zilá Amorim. Ele, operário, nascido em Biguaçu, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Francisco João de Bitencourt e de Palmira Maria José. Ela, doméstica, nascida no Estreito, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Luiz Manoel de Amorim e de Jordina da Silva Amorim.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 18 de janeiro de 1971.

Anália Maria Duarte, p/oficial.
(Reproduzido por ter saído com incorreção).

(643)

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Miguel Arcanjo da Cunha e Laureci Dolíria Garcez. Ele, operário, nascido na Lagoa, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de José Lefix da Cunha e de Almerinda Rita Nunes. Ela, doméstica, nascida na Lagoa, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Veriano Manoel Garcez e de Dolíria Maria Garcez.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 1971.
Anália Maria Duarte, p/oficial.

(1946)

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Pedro Mackowski Filho e Neiza Brum Stipp. Ele, escriturário, nascido nesta Capital, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Pedro Mackowski e de Ana Maria Mackowski. Ela, datilógrafa, nascida em Siderópolis SC, viúva, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Antônio Stipp e de Adília Brum Stipp.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 1971.

Anália Maria Duarte, p/oficial.
(811)

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Arthur Alvim Arcenio e Maria Anna Barbosa. Ele, pescador, nascido em Pântano do Sul, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Alvim Manoel Arcenio e de Maria Alexandrina Arcenio. Ela, doméstica, nascida em Pântano do Sul, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Proença Manoel Barbosa e de Anna Ignacia Barbosa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 1971.

Anália Maria Duarte, p/oficial.
(1947)

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Hailton Luiz Fontão e Valdira Isabel Vilain. Ele, brasileiro, natural deste Estado, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Alvim Manoel Fontão e de Maria Adelaide Silveira Fontão. Ela, doméstica, filha de Militão Vilain e de Maria Amélia Vilain.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 18 de fevereiro de 1971.

Ivone Alves Botelho, p/oficial.
(808)

Edital

Faz saber que pretendem casar-se: Carlos Duarte Dantas e Francisca Maria Demetrio, domiciliados e residentes neste sub-distrito do Estreito. Ele, solteiro, estudante, filho de Joaquim Ribeiro Dantas e de Albertina Olindina Dantas. Ela, solteira, doméstica, filha de Domingos André Demetrio e de Maria das Dores dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 17 de fevereiro de 1971.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(790)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMERODE

Edital de citação

O doutor Guido Schreiner Pereira, juiz de direito da comarca de Pomerode, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita a firma Lavino Romig, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Pomerode Fundos, neste município, pelo seu titular Lavino Romig, brasileiro, casado, do comércio, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da ação executiva fiscal — n. 421, que se processa neste Juízo, movida pela Fazenda do Estado de Santa Catarina, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e respectivo despacho a seguir transcritos: Petição: "Excelentíssimo senhor doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda da comarca de Pomerode. Diz a Fazenda do Estado de Santa Catarina, por seu representante abaixo assinado, (inst. procuratório incluso) que Lavino Romig, estabelecido em Pomerode (fundos) lhe é devedor da quantia de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), como consta da inclusa certidão n. 05, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias e multa, referente à notificação fiscal n. 09153 de 11 de novembro de 1969, inscrita sob n. 30, às fls. 03, do livro n. 01, em 16.12.1969, que deixou de pagar no exercício de 1969. E como não tenha o referido devedor até o presente satisfeito o seu débito, a suplicante requer a Vossa Excelência que se digne ordenar a citação do mesmo, ou quem de direito, para pagar imediatamente a importância supramencionada e as custas processuais, juros de mora, multa, honorários de advogado de 20% (vinte por cento) e correção monetária sobre o total, procedendo-se, caso não seja efetuado o pagamento, a penhora ou sequestro, na conformidade das disposições legais (Dec. Federal n. 960, de 17-12-1938, art. 6º § 1º), valendo a citação para todos os termos do processo até final liquidação, sob pena de revelia. Termo em que pede deferimento. Blumenau (SC), 9 de junho de 1970. (Assinaturas ilegíveis) Representante da Fazenda Estadual". Despacho: "R.H. A. Cite-se. Pomerode, 24.6.1970. (Ass.) Dr. Nazareno Knabben, juiz substituto em exercício". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pomerode, aos nove (9) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Agenor Krobek, escrivão o datilografei e subscrevi. Guido Schreiner Pereira, juiz de direito. (3x1) (3x2)

—o—

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGES

CARTÓRIO DA 1a. ESCRIVANIA

Concordata preventiva de W. Schweitzer & Cia. Ltda.

AVISO

Tendo o senhor Comissário entregue o seu relatório e cumprindo o disposto do item II do art. 174, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências e Concordatas, aviso aos credores da concordatária que, durante cinco dias, contados da primeira publicação deste no "Diário Oficial", do Estado poderão opor embargos à referida concordata.

Lages, SC., 9 de fevereiro de 1971.

Luiz Carlos Silva, escrivão da 1a. Escrivania Cível.
(2x1) (2x2) (702)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de citação na forma abaixo:

O doutor Tycho Brache Fernandes Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que por parte de Manoel Dúbes Garcia, por seu procurador judicial dr. Márcio Luiz Ghisi, foi requerida uma ação de usucapião de um terreno situado no cidade de Jaguaruna medindo de frente 28m., que faz em uma rua projetada; fundos com 28m., que os fazem em terras de Júlio João Inês; pelo lado sul com 30 m. extrema com terras de Manoel João Vieira e Geraldino Orige; lado norte com 13m., extrema em terras de Valdomiro Aquino de Lima, perfazendo a área de 602 m2. Procedida a justificação prévia da posse, foi a mesma julgada por sentença deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o dr. Juiz de Direito expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, correndo o prazo para contestação nos 10 dias subsequentes, o qual será afixado nos auditórios deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, e por três vezes na imprensa local "Nosso Jornal". Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (ilegal) escrivão que datilografei. Tycho Brache Fernandes Neto, juiz de direito.

—o—

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

Edital de intimação

O doutor Nazareno Knabben, juiz de direito da comarca de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu Abílio Pereira Pombo, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Antônio Pereira e de dona Catarina Pombo, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido e a quem interessar possa, que foi designada a data de 19 de abril próximo vindouro, às 15,00 horas, para ter lugar a audiência admonitória (leitura de sentença — art. 705 do C.P.C.), nos autos de processo crime que neste Juízo responde o acusado acima mencionado e qualificado, como incurso nas partes do art. 129, § 6º, do Código Penal, tendo sido condenado a dois meses de detenção, pena essa que foi suspensa por dois anos, com as condições constantes da sentença condenatória, de acordo com o art. 58, do Código Penal. Pelo que fica, através do presente intimado o sentenciado Abílio Pereira Pombo, para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no dia e hora acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Lourenço d'Oeste, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Leonilda Bernardi da Silva, escrivã do civil, crime e anexos, o datilografei e subscrevi. Nazareno Knabben, juiz de direito.

(1.871)